



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Irineópolis, 10 de Junho de 2019.
Ofício nº 466/2019.

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em:	11 / 06 / 19
_____ Prefeito Municipal	

AO
EXMO SR.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO”**,.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas são da Secretaria da Educação.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

KAROLINE CRESTANI
Arquiteta e Urbanista



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO NUCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW

Local: Rio Branco – Irineópolis/SC

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "K. Crestani".

IRINEÓPOLIS-SC

KAROLINE CRESTANI

Arquiteta e Urbanista



APRESENTAÇÃO.....

O presente memorial refere-se às especificações básicas de materiais, serviços e informações preliminares para reforma e ampliação do Grupo Escolar Guilherme Bossow, e visa complementar os dados que não podem ser expressos no projeto gráfico.

GENERALIDADES.....

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU na execução das obras, bem como um mestre-de-obras ou encarregado residente para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT de execução geral da obra, bem como providenciar as licenças, taxas, impostos, recolhimentos necessários ao INSS para emissão da CND da obra, quando for o caso.

Deverá ser mantida no canteiro de obras pelo menos uma cópia do conjunto de pranchas do projeto, do memorial descritivo, da planilha de orçamento e do cronograma de execução, com a condição obrigatória de que os engenheiros e técnicos da CONTRATADA tenham pleno conhecimento e ciência do mesmo e de todos os serviços que deverão ser executados.

A CONTRATADA se submeterá à FISCALIZAÇÃO por profissional habilitado designado pela CONTRATANTE, desde o início até a conclusão das obras, que fiscalizará a qualidade dos materiais de construção e da mão-de-obra empregada.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes ao objeto da especificação.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Karoline Crestani

KAROLINE CRESTANI

Arquiteta e Urbanista



Ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento a orientação para dirimir dúvidas, oriundas do presente Memorial Descritivo, do Orçamento e dos Projetos.

Eventuais divergências entre as medidas e especificações do projeto com as condições encontradas na obra, interferências que eventualmente ocorram entre estrutura, dutos, elementos construtivos, tubulações, equipamentos, etc, devem ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, a qual fará apreciação e aprovação das soluções alternativas apresentadas pela CONTRATADA.

Toda alteração no projeto ou nas especificações somente poderá ser efetuada se houver autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se responsabilizará por danos materiais ou prejuízos às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE, aos servidores e usuários dos órgãos ocupantes do prédio e a terceiros, inclusive na área externa e abrangência (canteiro de obras), danos este que venham a ser causados por seus operários ou prepostos durante a execução da obra.

Todos os serviços terão garantia de assistência técnica conforme prazos estabelecidos pela legislação ou por contrato particular para prazos maiores que os estabelecidos por lei.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ter as seguintes características:

- Materiais novos sem utilização anterior;
- Materiais classificados como de 1º qualidade;
- Cores, padrões e acabamentos conforme especificado, definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- Atender ao projeto, às especificações e às Normas Técnicas;
- Todos os materiais, equipamentos ou instalações provisórios necessários para a realização completa dos serviços, tais como andaimes, plataformas, equipamentos de transporte e segurança, escadas, etc, deverão ser considerados pela CONTRATADA no fornecimento e custo do serviço correspondente.

Deve ser consultado a FISCALIZAÇÃO quanto a destinação dos materiais retirados da obra que podem ser reutilizados, ou destinados a programas sociais da prefeitura.

A aceitação de qualquer serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e, também, não as alteram nem as transfere, parcial ou totalmente, para a FISCALIZAÇÃO.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

1. CANTEIRO DE OBRAS.....

A CONTRATADA deverá elaborar layout do canteiro de obras e submetê-lo a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, observando os seguintes requisitos:

1.1. Placas de obra

As placas de responsabilidade técnica, placa de obra, sinalização e inauguração da obra serão fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

1.2. Locação da obra

A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra.

As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais, da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

1.3. Depósito de entulho

Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública ou nas áreas de uso da edificação.

O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais.

O entulho depositado fora do canteiro de obra será removido com brevidade, evitando-se, dessa forma, os inconvenientes mais comuns: risco de acidentes, poeira e local de proliferação de vetores transmissores de doenças. É proibida a queima de lixo no interior do canteiro e/ou da construção.

A empresa contratada deve seguir a Resolução do CONAMA no que diz respeito a armazenagem, transporte e destino dos resíduos resultantes da obra em questão.

Karoline Crestani

1.4. Limpeza da obra

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno e na área interna da edificação.

O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.

As vias de circulação, passagens e escadarias serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.

2. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A CONTRATADA deverá executar as estruturas de acordo com as especificações constante no projeto estrutural e indicações fornecidas pela CONTRATANTE e pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo rigorosamente as cotas, posições e dimensões indicadas nos projetos.

A não execução da estrutura, de acordo com os projetos, implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela sua resistência, pela estabilidade da obra e por danos ou prejuízos que venham a produzir em edificações existentes e/ou vizinhas.

Os serviços relacionados e orçados em estruturas de concreto armado incluem todos os descritos neste item.

2.1. Preparo do terreno

A escavação manual de valas fundação deverá ser executada pela CONTRATADA, escoradas e isoladas, se for o caso, de forma a permitir a execução dos elementos estruturais e das eventuais impermeabilizações necessárias e previstas.

O reaterro das valas deverá ser executado em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas, de modo a evitar fendas e desníveis por recalque de camadas aterradas.

2.2. Fôrmas de madeira

As fôrmas serão executadas em tábuas de madeira ou chapas compensada, escolhidas de acordo com o acabamento exigido para o concreto a ser moldado.

As tábuas e chapas utilizadas deverão ser lisas, planas, isentas de nós, lascas e outras deformidades que possam causar defeitos de acabamento no concreto e, no caso de tábuas, ter espessura mínima de 2,5cm.

KAROLINE CRESTANI

Arquiteta e Urbanista

O prazo para desforma deverá obedecer os prazos previstos para “cura” completa do concreto de acordo com as normas específicas para este serviço ou seguindo orientação do responsável técnico pela execução e este sempre que tomar decisões fora das especificações constante em normas ou que não conste em projetos devesse comunicar a fiscalização com antecedência.

A desforma devesse ocorrer com cuidado para não danificar a estrutura, deixando as mesmas sem quebras, trincas lascas e com as armaduras totalmente cobertas.

2.3. Armaduras de aço

As armaduras devessem ser executadas rigorosamente de acordo com projeto estrutural fornecido pela CONTRATANTE, no que se refere à posição, bitola, dobramento, recobrimento e estribos. Qualquer mudança no tipo ou bitola das barras de aço somente poderá ser executada após aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

As barras de aço devessem ser limpas removendo-se as crostas de ferrugem e qualquer substância prejudicial à aderência do concreto.

As armaduras devessem ser firmes o suficiente para impedir a movimentação do conjunto quando do transporte e/ou concretagem.

2.4. Concreto

O concreto utilizado para as estruturas poderá ser preparado na obra ou usinado, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade do concreto utilizado.

A concretagem devesse ser interrompida em caso de chuva intensa, protegendo o trecho já concretado com lona plástica. Ao reiniciar o serviço, devesse tornar a vibrar o concreto, removendo-se a nata de cimento depositada na superfície. Não será admitido o uso de concreto remisturado, bem como a aplicação de concreto após 2 horas de sua preparação.

As estruturas que forem concretadas devessem ser protegidas contra intempéries até atingirem homogeneidade e rigidez necessária contra absorção excessiva de líquidos ou quaisquer impurezas.

As superfícies de concreto devessem ser mantidas úmidas durante 7 dias contados do lançamento. Os consertos de falhas de concretagem devessem ser feitos imediatamente após a desforma.

A concretagem dos elementos estruturais somente poderá ser executada após a liberação da FISCALIZAÇÃO.

2.5. Impermeabilização do baldrame

As faces superiores das vigas baldrames deverão receber duas demãos de emulsão asfáltica, aplicada em superfície limpa, seca e livre de partículas soltas e substâncias oleosas.

2.6. Vergas, contra-vergas, pilares e cintas de amarração

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não encostem nas lajes de teto ou vigas, terão vergas de concreto armado moldado in loco. Igualmente, sob o vão de janelas é necessário ser executadas contravergas. Os pilares e cintas de amarração serão executados conforme projeto. As vergas e contravergas precisam exceder a largura do vão de pelo menos 20 cm de cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, aconselha-se uma verga contínua sobre todos eles. O concreto utilizado deverá seguir as mesmas disposições constantes no item "estruturas".

3.PAREDE.....

3.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos

As alvenarias serão de tijolos cerâmicos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados em projeto. As espessuras indicadas no Projeto de Arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm em relação à espessura projetada.

Os vãos para colocação de portas e janelas devem atender as medidas e localizações previstas em projeto e possuir folga compatível com o processo de colocação dos batentes. Nas aberturas de janelas deve-se garantir o alinhamento dos vãos.

O assentamento dos tijolos será feito com argamassa composta de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, ou com uso de argamassa industrializada. A argamassa usada nas 2 primeiras fiadas de assentamento deverá conter aditivo impermeabilizante. As juntas verticais e horizontais de argamassa terão, no máximo 1,5 cm.

3.2 Divisória de gesso acartonado (drywall) - estrutura metálica

Estão previstas divisórias leves em gesso acartonado (espessura de 10cm) nas áreas indicadas no projeto. As paredes de gesso deverão serem niveladas, prumadas, aparafusadas e fixadas diretamente sobre o piso, ficando as placas de gesso estruturadas por perfis de aço galvanizado. Deverão ser previstos os vãos para a colocação das novas portas.

3.3 Divisória granito polido esp.3cm

As Divisórias internas dos banheiros novos serão em granito Branco andorinha, conforme especificado em projeto arquitetônico, com 3 cm de espessura, nas dimensões definidas em projeto, com borda superior a 2,10 m fixadas no piso e na parede.

4. COBERTURA

Todas as coberturas, independentemente de detalhes do projeto, deverão apresentar todos os acessórios necessários para sua fixação e funcionamento, atendendo às especificações e recomendações do fabricante dos elementos que a compõe.

4.1. Estrutura de madeira

A estrutura será constituída por cumeeiras, terças, frechais e pontaletes, esses com as respectivas peças de apoio.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos, tais como:

- sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);
- apresentarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da seção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado etc.;
- não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- desvios dimensionais (desbitolamento);
- apresentarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

As espécies de madeira a serem empregadas, deverão ser naturalmente resistentes ao apodrecimento e ao ataque de insetos, e de preferência ser previamente tratadas.

Os defeitos acima relacionados devem ser conferidos visualmente em 100% do lote. O estoque tem de ser tabicado por bitola e tipo de madeira, em local coberto e apropriado para evitar a ação da água.

4.2. Cobertura com telha de fibrocimento

A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento, com espessura mínima de 6mm, nas inclinações indicadas em projeto. O recobrimento longitudinal das chapas será de 2,00 m e o recobrimento lateral será de 0,50 m, aproximadamente $\frac{1}{4}$ da onda. A fixação das chapas será efetuada com ganchos chatos. No encontro das telhas da cobertura com a platibanda, serão utilizadas rufos de fibrocimento, protegidos por contra-rufo de chapa galvanizada.

4.3. Forro de PVC

Nos locais indicados em projeto deverá ser instalado forro de PVC contínuos, na cor branca, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria. O forro de PVC deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. Deverá o forro, apresentar 20 cm de largura, ou medida aproximada. Os forros serão de PVC Rígido. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações. Comprimento das chapas de forro de PVC será cerca de 3 m menor do que o vão a ser forrado, em todas as extremidades junto às paredes ou às junções, para permitir a livre dilatação do material. Forro será de placas de PVC rígido.

4.4. Manta térmica

Em baixo da cobertura, nos locais indicados no projeto, deverá ser fixada para Isolamento térmico, manta de lã de vidro, flexível, com espessura de 2,5cm

4.5. Calhas, rufos e condutores

Serão executados em chapas de aço galvanizado, e instalados nos locais especificados em projeto.

Serão instaladas calhas ao longo do perímetro das coberturas indicadas em projeto, para condução horizontal das águas pluviais até os condutores verticais. A localização dos condutores está indicada em projeto.

Os rufos e/ou contra-rufos serão instalados sobre o topo de todas as platibandas, sem exceção, sejam horizontais ou inclinadas, com a função de proteger a alvenaria. Devem formar pingadeiras distantes no mínimo 2 cm da face das paredes, ou se sobreporem de forma a impedir a entrada de água no encontro de elementos da cobertura com a alvenaria.

5. PAVIMENTAÇÃO.....

A cota dos pisos acabados não deve ser superior à 5mm em relação à cota especificada em projeto. Os pisos internos não poderão apresentar desníveis superiores a 0,1% do seu comprimento total e nem ultrapassar 5mm.

5.1. Lastro de concreto

O lastro de concreto deverá ser lançado sobre o lastro de brita de 5cm, apiloado. Deverá ser executado com concreto não estrutural com aditivo impermeabilizante, em camada de no mínimo 8cm de espessura.

5.2. Calçada

A calçada em torno da edificação e em locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser executada em concreto regularizado sobre lastro de brita, e deverá ter no mínimo 8cm de espessura.

A cura e secagem da argamassa deve ser feita respeitando o prazo mínimo de 28 dias, evitando-se a secagem rápida da argamassa, protegendo-a com lona.

5.3 Pavimentação com paver de concreto

A entrada deverá ser instalados paver de concreto pré-fabricado, retangular com 20x10 cm de 6cm de espessura, conforme indicada no projeto arquitetônico, na cor cinza, delimitados em todo seu perímetro por meio-fio em concreto pré-fabricado de 10x30cm.

O terreno deve ser previamente regularizado e fortemente apiloado. Para o assentamento das peças é estendida uma camada de pó de brita, com espessura mínima de 5cm, compactada. Os blocos serão assentados com juntas em amarração e posteriormente compactados com placa vibratória. Em seguida deve ser espalhada uma camada de areia fina, que deve ser varrida para facilitar sua penetração nos vãos das juntas.

O caimento do piso deve ser de no mínimo 1% em direção ao meio fio e não deve apresentar pontos de empoçamento de água ou deslocamento de juntas.

6. REVESTIMENTOS.....

Todos os serviços de revestimentos deverão ser executados de acordo com as Normas da ABNT específicas para cada serviço e com as especificações dos fabricantes dos materiais.



Com relação à planeza dos revestimentos, as ondulações não devem superar 3mm em relação a uma régua de 2m de comprimento. As irregularidades abruptas não devem superar 2mm em relação a uma régua de 20cm de comprimento.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada de forma a não apresentar diferenças ou discontinuidades. Todo revestimento refeito ou reparado deverá ser submetido novamente a inspeção pela FISCALIZAÇÃO.

6.1. Revestimento com argamassa

As paredes devem ser convenientemente preparadas antes de iniciar o revestimento, evitando-se a presença de saliências de argamassa das juntas e umedecendo a alvenaria.

Os revestimentos de tetos e paredes com argamassa serão executados através de chapisco e reboco, sendo que o reboco deve ser executado no mínimo após 3 dias da aplicação do chapisco.

Quando o chapisco estiver bem seco será aplicado reboco constituído por argamassa de cal hidratada, areia e cimento, que deverá ser perfeitamente desempenado, apresentando acabamento áspero nos locais onde será aplicada textura acrílica e azulejos. Nos locais onde será aplicada massa corrida ou pintura o acabamento deverá ser desempenado com feltro.

6.2. Emassamento de paredes

Todas as paredes internas e externas que não receberão revestimento cerâmico, bem como os tetos de todos os ambientes, receberão massa corrida, aplicada sucessivamente em camadas finas, até se obter o nivelamento desejado, aguardando um período de secagem de 4 horas entre cada camada.

A massa corrida deve ser aplicada diretamente e na consistência original do produto. As camadas devem ser lixadas, fazendo com que a base fique perfeitamente lisa.

6.3. Revestimento cerâmico parede

O assentamento de revestimento cerâmico deve ser iniciado após um período mínimo de cura do reboco de 7 dias. Não deve ser executado o revestimento com o reboco saturado de água ou após a ocorrência de chuvas.

Antes do assentamento do revestimento cerâmico deve ser verificado o prumo, o esquadro e a planicidade das paredes, corrigindo qualquer irregularidade encontrada. A superfície deve ser preparada removendo a poeira, partículas soltas, graxas e outros resíduos.

Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco com argamassas colantes industrializadas que atendam ao tipo de material, dimensões e local de aplicação para cada caso. O emprego da argamassa

colante deve ocorrer num prazo máximo de 2 horas e 30 minutos após seu preparo, sendo vedado o aproveitamento da argamassa que sobre após este período.

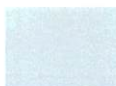
Após um período mínimo de 48 horas do assentamento do revestimento, poderá ser iniciado o rejuntamento com argamassa industrializada tendo fuga com dimensão igual ou maior que a recomendada pelo fabricante do revestimento cerâmico utilizado. A cor do rejunte deverá ser cinza claro.

Os revestimentos cerâmicos deverão ser de primeira qualidade, devendo apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza, sonoridade característica, boa resistência e dimensões e tons uniformes. A cor deverá ser branca lisa, não sendo aceitos acabamentos "marmorizados".

6.3.1 Revestimento Cerâmico Parede

Devem atender ao especificado abaixo:

- Dimensões: 35x25cm
- Espessura: 9mm
- Resistência a manchas: =>3
- Absorção de água: =<6%
- Cores: branco



Rejunte cinza claro

6.3.2 Pastilha Cerâmica



Formato: 82,4x257,5x7,4mm

Espessura: 7,4mm

Junta: 2mm

Cor: Rosa escuro ou médio (rejunte da mesma cor)

Grupo Escolar Guilherme Bossow





Formato: 82,4x257,5x7,4mm

Espessura: 7,4mm

Junta: 2mm

Cor: Azul médio (rejunte da mesma cor)

6.4. Piso cerâmico

Todos os pisos dos ambientes internos serão revestidos com placas cerâmicas assentadas a seco com argamassa colante industrializada.

A CONTRATADA deverá fazer pré-seleção dos pisos cerâmicos que atendam as especificações deste memorial e apresentá-los à FISCALIZAÇÃO, identificando o nome do fabricante, marca e modelo.

Os pisos devem atender ao especificado abaixo:

- Dimensões: 44,4x44,4cm
- Espessura: 6,5mm
- Resistência a abrasão superficial (PEI): 5
- Resistência a manchas: =>2
- Absorção de água: =<6%
- Cores: branco
- Antiderrapante

O revestimento será assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante tipo AC-II, aplicada no contrapiso e no tardo da placa cerâmica com desempenadeira dentada de 8x8x8mm, com juntas a prumo.

O trânsito sobre a pavimentação, logo após o assentamento, não será permitido. A proibição terá a duração de 3 dias. A partir desse prazo e assim mesmo se necessário, usar pranchas largas de madeira para transitar sobre o piso

Após um período mínimo de 48 horas do assentamento do revestimento, poderá ser iniciado o rejuntamento com argamassa industrializada tendo fuga com dimensão igual ou maior que a recomendada pelo fabricante do revestimento cerâmico utilizado. A cor do rejunte deverá ser cinza claro.



Rejunte cinza claro

Handwritten signature in blue ink.

6.4. Soleiras e peitoris

Nos locais especificados no projeto, bem como nas aberturas das janelas, serão instaladas soleiras e peitoris em granito, com 3 cm de espessura, devendo contar com pingadeiras na parte inferior.

Devem ser colocados de forma que o acabamento com argamassa das paredes adjacentes fique sobreposto ao granito, evitando a formação de abertura por onde pode ocorrer infiltração de água. O tipo de granito utilizado deve ter cor semelhante à dos pisos cerâmicos.

7. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante da tinta utilizada. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será limpa com escova e com um pano seco para remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte.

Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

Pinturas, em ambientes internos, devem ser realizados em condições climáticas que permitam manter abertas as portas e janelas.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Os revestimentos de paredes e tetos devem estar concluídos com antecedência mínima de 30 dias. Os revestimentos de pisos também devem estar concluídos, à exceção de carpetes têxteis ou de madeira. Todos os batentes, as portas e caixilhos devem estar instalados e acabados. As guarnições e arremates devem ser colocados antes da última demão.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida diretamente pela FISCALIZAÇÃO.

7.1. Látex acrílico sobre alvenaria

As paredes internas e externas receberão látex acrílico, com acabamento semi-brilho, seguido projeto específico e orientação da FISCALIZAÇÃO, em respeito a padronização de pintura dos prédios públicos.

A CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO, que designará profissional para a indicação das cores a serem utilizadas na pintura de paredes.

7.2. Esmalte sintético sobre superfícies de madeira

As esquadrias de madeira receberão esmalte sintético, na cor indicada em projeto, com acabamento fosco.

A superfície a pintar deve estar firme, lixada, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.

Aplicar, sobre as superfícies de madeira, fundo sintético nivelador e massa para madeira.

Aplicar uma demão de tinta antes e duas demãos após a colocação dos vidros tinta com rolo de espuma ou pincel macio e dar intervalo de 4 horas entre cada demão.

8. ESQUADRIAS.....

8.1. Porta de madeira

Só serão admitidas na obra as peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas (caso não seja especificado diferente), apresentando superfícies completamente lisas. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento e rachadura, lascas, desuniformidade da madeira quanto à qualidade e espessura, e outros defeitos.

A fixação dos batentes poderá ser feita por tacos e parafusos ou com o emprego de espumas de poliuretano injetáveis.

A largura dos batentes será sempre igual a espessura da parede onde estão instaladas.

As folhas deverão movimentar-se perfeitamente, sem folgas demasiadas. Antes da colocação das folhas devem ser verificados o alinhamento e o prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta, não feche bem e não pare em qualquer posição.

As portas serão do tipo laminadas, encabeçadas, lisas e semi-ocas, com espessura de 3,5cm e com dimensões especificadas em projeto (quadro de esquadrias), de 1ª qualidade, preparadas para pintura.

Os caixilhos e vistas serão em madeira maciça de 1ª qualidade de madeira Itaúba, Imbuia, Canela ou equivalente, sendo que as vistas deverão ter 5 cm de largura.

A ferragem necessária à movimentação, colocação e fixação ou fechamento da esquadria será fornecida e instalada pela CONSTRUTORA. As ferragens ou artefatos similares, tais como, fechos, comandos, alças, etc., serão do mesmo material das esquadrias. As dobradiças devem ser de ferro zincado ou aço inox de 3" x 2 1/2".

Devem ser instaladas fechaduras completas em todas as portas, em latão com acabamento fosco ou em aço inox escovado, de embutir tipo tambor de dois passos de lingüeta, com espelho de guarnição e maçaneta tipo alavanca.

8.2 Porta de Vidro

Deverá ser instalado duas portas de correr em vidro temperado incolor, espessura de 10 mm, conforme especificação em projeto. Deverá ser instalada também uma porta de vidro temperado de 10 mm incolor, de acordo com o projeto. A colocação das esquadrias e dos vidros obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento. As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadores.

O fornecedor deverá verificar medidas e condições no local.

8.3 Porta de Alumínio

Nos bwc's, parte interna onde contem as divisórias de granito deverão ser instaladas portas de alumínio ventilada, tipo veneziana com 1 Folha, espessura 5,4cm, com Batente Direito, na cor branca. Deverá acompanhar fechaduras, Dobradiças e batentes.



9. JANELAS.....

9.1. Janelas

As aberturas de janelas receberão janelas de alumínio maxim-ar, ou de correr, abertura conforme tabela de esquadria do projeto arquitetônico, com vidro incolor de 6mm, completa com fixadores. Antes da instalação das janelas as paredes deverão estar com o revestimento concluído, pingadeira instalada e com uma demão de pintura previamente executada antes de se iniciar a instalação das esquadrias.

Handwritten signature in blue ink.

Todos os demais acessórios (dobradiças, pinos, pivots, batedeiras, suportes, parafusos, borrachas, escovas, etc) necessários para a instalação e funcionamento das esquadrias, são de responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua qualidade, e devem ser considerados no custo e fornecimento deste serviço.

10. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS.....

Qualquer alteração ou adaptação do projeto hidro-sanitário deverá ter autorização e aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às normas técnicas da ABNT relativas à execução do serviço, específicas para cada caso;
- disposições legais do Estado, do Município e da concessionária local;
- especificações e detalhes do projeto;
- recomendações e prescrições dos fabricantes dos diversos materiais a serem empregados;
- determinações deste memorial.

Nas instalações de tubulações em geral deverão ser obedecidas as seguintes determinação:

- as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões a serem removidos quando da ligação dos aparelhos sanitários. Não será permitido o uso de buchas de papel, madeira ou qualquer outro material para esta finalidade.
- serão exigidas provas de pressão interna especificada para cada tipo de instalação, conforme norma vigente. As provas devem ser realizadas antes do início dos serviços de revestimento da alvenaria.

Para emendas e juntas de tubulações e conexões, devem ser atendidas as seguintes exigências:

- corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão;
- as porções rosqueadas deverão apresentar filetes limpos, sem rebarbas, que se ajustem perfeitamente as conexões;
- a junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a permitir perfeita estanqueidade;
- a junta das tubulações de esgoto e águas pluviais poderá ser feita com adesivo e solução limpadora ou com anéis de borracha;
- nas ligações de tubulações de PVC com metais sanitários, deverá ser utilizada conexão com bucha de latão rosqueada e fundida em peça do tipo azul.

10.1. Água fria

Deverá ser seguido o projeto hidrossanitário quanto as tubulações de água fria, seus posicionamentos e dimensões. Caso necessite modificar alguma localização de tubulação deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO da obra para autorização da mesma.

10.2. Esgoto

A declividade das tubulações de esgoto será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não sendo permitidas depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser dotado de sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha.

As tubulações de ventilação devem ser protegidas do acesso de qualquer despejo de esgoto ou qualquer outro líquido.

Toda saída de esgoto, exceto da cozinha, deverá ser instada na parede, não será aceito no piso.

10.3. Drenagem pluvial

Será implantada uma rede independente de esgoto pluvial da edificação e do terreno, utilizando tubos de PVC 200mm, possibilitando assim a perfeita drenagem do local. Em todo o perímetro do prédio e ligado à rede pública. Respeitar projeto de drenagem e captação de águas pluviais, utilizando as tubulações e caixas de passagem ou captação especificadas.

Nas tubulações aparentes dos condutores de águas pluviais devem ser previstas inspeções no topo das descidas verticais.

As tubulações condutoras de águas pluviais na horizontal devem ser instaladas com declividade uniforme de no mínimo 0,5%.

10.4. Aparelhos sanitários

Os modelos de todos os aparelhos sanitários especificados abaixo, selecionados pela CONSTRUTORA deverão ser aprovados pelo responsável técnico pelo projeto e os materiais serão submetidos à inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

10.4.1. Metais sanitários

Os metais de acabamento (torneiras, toalheiros e acabamentos p/ válvula descarga e registros) serão em metal, de 1ª qualidade, acabamento cromado.

As torneiras dos lavatórios deverão ser do tipo “fechamento automático”, metálicas, cromadas, com acionamento temporizado. Serão instaladas em furos nas bancadas de granito, usando engates flexíveis metálicos para entrada de água Ø1/2”,

As válvulas de descarga dos vasos sanitários serão de Ø1 ½” e deverão dispor de limitador de vazão d’água, do tipo “antivandalismo”.

Nos locais previstos em projeto, serão instalados registros de pressão e de gaveta com acabamento em metal cromado.

10.4.2. Louças sanitárias

As louças – lavatórios, cubas de embutir, vasos sanitários e mictórios - devem ser na cor branca, de 1ª qualidade.

Os lavatórios deverão contar com válvula de escoamento metálica cromada para lavatório Ø1” e sifão de PVC para lavatório (Ø entrada 1” / Ø saída 1 ½”).

As posições relativas das diferentes peças sanitárias serão, para cada caso, resolvidas na obra pela FISCALIZAÇÃO, devendo, contudo, orientar-se pelas indicações gerais constantes dos desenhos do projeto;

As bancadas e em granito devem ser feitas de acordo com os detalhes constantes do projeto. Os lavatórios serão feitos com cubas de embutir oval, Ø35cm, coladas em tampos de granito, instalados conforme detalhamento constante em projeto. Deverão ainda contar com válvula de escoamento metálica cromada para lavatório Ø1” e sifão metálico para lavatório (Ø entrada 1” / Ø saída 1 ½”).



Granito Cinza escuro para bancadas

10.4.3. Acessórios

As papeleiras serão em plástico ABS, de sobrepor com acabamento branco, com capacidade para 1 rolo de até 500m de papel higiênico e dotados de tranca a base de chave.

As saboneteiras serão em plástico ABS, de sobrepor na cor branca, com acionador por botão de pressão e reservatório para 800ml de sabonete líquido. Dimensões 130x270mm, prof. 110mm.

Os Toalheiro para papel toalha em rolos serão de plástico ABS, com sistema auto corte, de sobrepor. A instalação com parafusos e buchas e fechadura deverá ter segurança com chave. Dimensões 358x420mm.

Cor branca

Nos banheiros destinados ao público deverão ser instaladas barras de apoio para deficientes físicos, em metal cromado com diâmetro entre 30 e 80cm de comprimento.

Os acessórios serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, que orientará sobre os modelos a serem utilizados e o posicionamento das peças.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto das instalações elétricas, ao memorial descritivo, bem como às normas técnicas da ABNT e da concessionária local que regem o assunto.

Não será admitida qualquer alteração no projeto de instalações elétricas sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Os eletrodutos embutidos na estrutura serão sempre colocados depois da armadura.

Antes da concretagem a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada, a fim de evitar a penetração de nata de cimento.

Todas as emendas dos condutores deverão ser tomadas nas caixas de passagem, não sendo admitidas emendas dentro dos eletrodutos.

Os espelhos e equipamentos de iluminação só serão colocados após os serviços de pintura previstos para a edificação.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento previsto e estarem niveladas e prumadas.

Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público.

Os quadros de distribuição devem possuir indicações claras das funções dos diversos dispositivos elétricos, bem como das posições aberta e fechada das diversas chaves.

Todas as tomadas de corrente devem possuir terminal de aterramento.

Nas caixas destinadas à rede de informática, a CONTRATADA deverá instalar tampas cegas para acabamento, de modelo igual ao dos espelhos de tomadas e interruptores. Os condutores para estes pontos devem ser independentes da rede de energia elétrica.

11.1. Condutores

Os cabos serão nas bitolas indicadas em projeto, de têmpera mole, isolamento de borracha ou PVC para 0,6/1,0 kV (tipo sintenax), e capa externa também de PVC, com isolamento a umidade, gases, vapores.

Os fios serão de cobre singelo, de têmpera mole, isolamento 750V de PVC, com características anti-chama.

Todos os condutores (fios e cabos) a serem utilizados nas instalações deverão obedecer a seguinte padronização de cores:

Kh. da

- Fase A - vermelha
- Fase B - amarela
- Fase C – preta
- Neutro – azul claro
- Retorno – branca
- Terra – verde

11.2. Eletrodutos, e caixas

Os eletrodutos deverão ser de PVC, tipo mangueira lisa ou corrugada, de primeira qualidade, de ¾" e 1".

As caixas octogonais serão de embutir, em polipropileno de 4x4x2", com entradas para eletrodutos de 1", ¾", com tamanho duplo.

As caixas de ligação serão de embutir, em PVC, de 4x2", com entradas laterais estampadas para eletrodutos de 1", ¾" e ½".

11.3. Tomadas e interruptores

Todas as tomadas previstas no projeto elétrico deverão ser do tipo de dois pinos mais terra (2P+T) e deverão estar posicionadas de acordo com o projeto.

Os interruptores serão do tipo de tecla fosforescente, para 220V, 10 A, fornecidos completos com espelho na cor branca, em modelos de mesma linha dos utilizados em tomadas.

11.4. Luminárias

Serão utilizados 4 tipos de luminárias, conforme indicações em projeto elétrico:

- Luminária espeto de jardim - Led 10w

Temperatura de Cor: Branco quente

Cor da luminária: Preta

Ambiente: área externa / jardim

A prova d'água

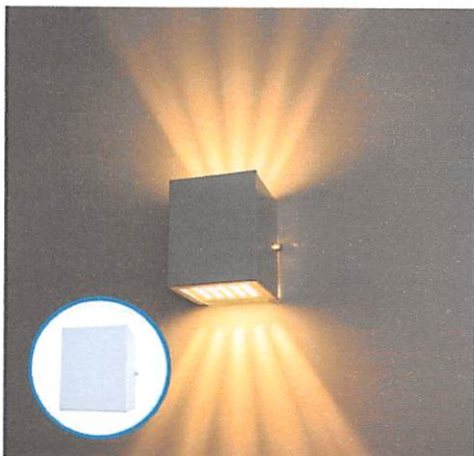


K. Crestani

- Luminária refletor holofote retangular – Led 30w -
Temperatura de Cor: Branco neutro – 4.000k
Cor da luminária: Preta
Ambiente: área externa / jardim
A prova d`água



- Luminária arandela
Temperatura de Cor da Lâmpada de Led: Branco neutro – 4.000k
Cor da luminária: Branca
Ambiente: área externa / parede
A prova d`água
Tamanho da arandela: altura 12,5 cm x largura 10 cm x profundidade 10 cm



Kh Kh.

- Luminária de sobrepor, com aletas plásticas, quadrada em chapa de aço para duas lâmpadas 2x20 ou 2x40, conforme especificação projeto elétrico

Temperatura de Cor da Lâmpada de Led: Branco neutro – 4.000k

Cor da luminária: Branca

Ambiente: área interna



13. OUTROS.....

13.1 Guarda-corpo e corrimão

Deverão ser instalados nas escadas e rampas guarda-corpos e corrimãos em aço galvanizados.

Os corrimões deverão ser em tubo de 4,5cm, com altura de 70cm e 92cm respectivamente.

E o Guarda corpo terá altura total de 92cm, composto por de tubos de 1 1/4".



14. PAISAGISMO

O Plantio de grama e árvores e arbustos, deverá seguir rigorosamente o projeto, devendo obedecer os modelos escolhidos:



Buxinho



Moreia branca



Estrelitzia

K. Crestani

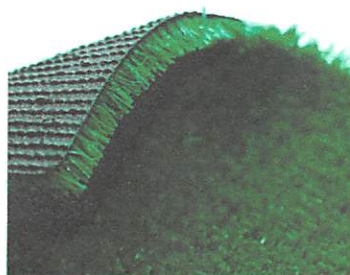


Palmeira Areca

14.1 Grama Sintética

Instalação de grama Sintética

- 1 - Remover nível superior do solo existente em 10cm;
- 2 - Instalar meio fio de concreto Inteiro enterrado, não deverá haver degraus, nem deverá passar do nível da grama sintética;
- 3 - Instalar manta geotêxtil no fundo da área escavada;
- 4 - Adicionar base de h=7,5cm de brita fina;
- 5 - Nivelar a base e deixar declive de 2%;
- 6 - Umedecer e compactar a base;
- 7 - Instalar grama sintética desenrole o gramado enquanto a base estiver seca;
- 8 - Emende as tiras da grama, cubra o material com o produto adesivo que o acompanha;
- 9 - Fixe o perímetro do gramado. Use estacas galvanizadas ou pinos de ancoragem para paisagismo com 10 cm a 15 cm para fixar em torno do perímetro da grama em intervalos de 15 cm. Martele-os até o chão, mas evitar martelá-los demais, para não causar depressões no gramado;
- 10 - Adicione um tipo de enchimento adequado;
- 11 - Escove o gramado entre as aplicações de enchimento;
- 12 - Regue o gramado.



Karin

15. SERVIÇOS FINAIS.....

A obra deverá ser entregue, e somente será recebida, em perfeito de limpeza e conservação e apresentando perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água e energia devidamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, pisos, etc, serão limpos, abundantemente e cuidadosamente lavados, com especial atenção a fim de não serem danificadas outras partes da obra por ocasião do serviço de limpeza.

A entrega da obra será feita após cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos elementos da obra, instalações de água, esgoto, drenagem, bombas elétricas, aparelhos sanitários, esquadrias, vidros, acabamentos, etc.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos trabalhos necessários para desmontagem e demolição das instalações provisórias que foram utilizadas durante a obra, como andaimes, tapumes, depósitos, bem como as instalações provisórias de água e energia.

Karoline Crestani

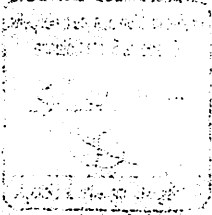
Arquiteta e Urbanista

CAU A6466-1

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL							
Obra: REFORMA GRUPO ESCOLAR GUILHERME BOSSOW							
Local: RIO BRANCO - IRINEOPOLIS/SC							
Área:							
BDI:23,3%							
SINAPI março/2019							
ITEM	SINAP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. (R\$)	BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços Iniciais						R\$ 11.960,04
1.1	93584	Depósito de materiais / galpão de obra medindo 2,0mx4,0m	m²	6,00	R\$ 480,00	23,30%	R\$ 3.551,04
1.2	74209/001	Placa de obra	m²	3,00	R\$ 333,96	23,30%	R\$ 1.235,32
1.3	97622	Demolição alvenaria	m³	11,56	R\$ 38,51	23,30%	R\$ 548,90
1.4	72178	Retirada divisorias	m²	58,80	R\$ 22,50	23,30%	R\$ 1.631,26
1.5	97663	Retirada de vasos sanitários e cubas de louça	unid	16,00	R\$ 8,59	23,30%	R\$ 169,46
1.6	97634	Retirada de cerâmicas de paredes e pisos	m²	578,40	R\$ 5,20	23,30%	R\$ 3.708,47
1.7	97644	Retirada de portas	unid	15,00	R\$ 6,37	23,30%	R\$ 117,81
1.8	97627	Demolição de rampa de concreto	m³	6,43	R\$ 121,50	23,30%	R\$ 963,28
1.9	85416	Remoção de tomadas com fiações elétricas	unid	2,00	R\$ 13,99	23,30%	R\$ 34,50
2	Infraestruturas - Ampliação, muros, portal, pergolados, estrutura metálica						R\$ 36.507,34
2.1	98229	Estaca 25cm, em concreto - FCK15MPA prof. 4m	m	216,00	R\$ 63,98	23,30%	R\$ 17.039,67
2.2	95956	Concreto armado para bloco, 25MPA - com fôrmas de madeira	m³	5,72	R\$ 1.601,53	23,30%	R\$ 11.295,21
2.3	95956	Concreto armado para viga baldrame, 25MPA - com fôrmas de madeira	m³	3,81	R\$ 1.601,53	23,30%	R\$ 7.523,56
2.4	74106/001	Impermeabilização de Vigas Baldramas com tinta asfáltica 2 demão - 3 faces	m²	57,77	R\$ 9,11	23,30%	R\$ 648,91
3	Supraestruturas - Ampliação, muros, portal, pergolados, estrutura metálica						R\$ 52.555,03
3.1	95956	Concreto armado dosado 25MPA, para pilares - com fôrmas de madeira	m³	3,65	R\$ 1.601,53	23,30%	R\$ 7.197,73
3.2	95956	Concreto armado dosado 25MPA, para vigas superiores, cinta e pergolados- com fôrmas de madeira	m³	11,88	R\$ 1.601,53	23,30%	R\$ 23.459,28
		Escada, vergas e contravergas					
3.3	93187	Vergas e contravergas incluso formas, ferragem e lançamento, concreto 20 mpa	m	80,83	R\$ 57,53	23,30%	R\$ 5.733,63
3.4	85233	Escada de concreto entrada	m³	4,95	R\$ 2.436,66	23,30%	R\$ 14.871,79
3.5	95956	Rampa refeitorio	m³	0,94	R\$ 1.115,25	23,30%	R\$ 1.292,60
4	Parede						R\$ 42.006,73
4.1	87479	Parede de alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento e areia) - 12cm (total com reboco 15cm)	m²	195,60	R\$ 48,31	23,30%	R\$ 11.651,15
4.2	96358	Divisória de gesso acartonado - uso interno - duas fases - estrutura metálica	m²	52,47	R\$ 73,08	23,30%	R\$ 4.727,95
4.3	79627	Divisória de granito - esp 3cm	m²	35,17	R\$ 462,00	23,30%	R\$ 20.034,45
4.4	95465	Cobogo cerâmico	m²	28,80	R\$ 126,18	23,30%	R\$ 4.480,70
4.5		Concerto de rachaduras nas paredes existentes	m²	11,25	R\$ 80,20	23,30%	R\$ 1.112,47
5	Cobertura						R\$ 27.305,53
5.1	92543	Estrutura de madeira de Lei, para telhas onduladas	m²	18,79	R\$ 18,84	23,30%	R\$ 436,49
5.2	84037	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm, incluso juntas e acessórios para fixação	m²	18,79	R\$ 29,31	23,30%	R\$ 679,06
5.3	94228	Calhas em chapa galvanizada nº24 desenvolvimento 50 cm	m	3,97	R\$ 55,04	23,30%	R\$ 269,42
5.4	94229	Calhas em chapa galvanizada nº24 desenvolvimento 100 cm	m	10,98	R\$ 107,16	23,30%	R\$ 1.450,77



5.5	94231	Rufos em chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 25cm	m	16,67	R\$ 28,47	23,30%	R\$ 585,18
5.6	96486	Forro de PVC com enchimento em madeira - inclusive fixação	m²	160,09	R\$ 43,83	23,30%	R\$ 8.651,65
5.7	73833/001	Isolamento térmico com manta de lã de vidro - instalada a baixo das telhas - espe, 2,50cm - refeitório	m²	174,08	R\$ 55,59	23,30%	R\$ 11.931,87
5.8	mercado	Cobertura translúcida - para pergolado de concreto - perto playground - material	m²	12,26	R\$ 36,19	23,30%	R\$ 547,07
5.9	mercado	Cobertura translúcida - para ligação do refeitório com as salas - material	m²	18,56	R\$ 36,19	23,30%	R\$ 828,19
5.10	88309	Mão de obra para instalação Coberturas translúcidas	h	24,00	R\$ 8,00	23,30%	R\$ 236,74
5.11	92568	Estrutura metálica para cobertura - ligação do refeitório com as salas	m²	18,56	R\$ 73,81	23,30%	R\$ 1.689,10
6 Esquadrias							R\$ 18.023,33
6.1	90848	Porta de madeira lisa, semi oca, esp. 3,5cm - completa, com batente, dobradiças, fechaduras para porta externa, e todos os itens necessários para intalação - 70x210cm - abrir	unid	1,00	R\$ 565,28	23,30%	R\$ 696,99
6.2	90849	Porta de madeira lisa, semi oca, esp. 3,5cm - completa, com batente, dobradiças, fechaduras para porta externa, e todos os itens necessários para intalação - 80x210cm - abrir	unid	9,00	R\$ 585,60	23,30%	R\$ 6.498,40
6.3	91341	Porta de aluminio tipo veneziana- completa - 80x210cm - abrir	m²	12,18	R\$ 721,00	23,30%	R\$ 10.827,93
7 Vidros							R\$ 70.836,66
7.3	94573	Janela de aluminio com vidro 6mm - incolor - Completa com fixadores - aberturas conforme tabela de esquadria	m²	113,76	R\$ 441,11	23,30%	R\$ 61.872,77
7.5	4922	Porta vidro temperado 10mm - completa - 385x250cm - correr	m²	9,62	R\$ 525,62	23,30%	R\$ 6.234,62
7.8	84088	Pingadeiras em granito cinza andorinha, e= 3,0cm l= 15,00cm	m²	23,00	R\$ 96,24	23,30%	R\$ 2.729,27
8 Revestimento de paredes							R\$ 34.727,84
8.1	87547	Massa única de argamassa traço 1:2:8 - chapisco, emboço e reboco	m²	640,44	R\$ 16,03	23,30%	R\$ 12.658,29
8.2	87269	Revestimento cerâmico aplicado com argamassa colante - interno (com 10%) - 25x35cm - cor branca	m²	295,00	R\$ 46,29	23,30%	R\$ 16.837,29
8.3	87243	Pastilha cerâmica 8,24x25,7cm - cor rossa escuro/médio	m²	16,97	R\$ 125,03	23,30%	R\$ 2.816,13
8.4	87243	Pastilha cerâmica 8,24x25,7cm - cor azul médio	m²	16,97	R\$ 125,03	23,30%	R\$ 2.816,13
9 Pavimentação e Revestimento de pisos							R\$ 38.200,31
9.1	96622	Lastro de material granular - para piso e calçada- 5cm	m³	3,99	R\$ 100,50	23,30%	R\$ 494,43
9.2	87622	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico. Esp. 3cm	m²	18,79	R\$ 27,29	23,30%	R\$ 632,26
9.3	87622	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico. Esp. 3cm - refeitório	m²	28,06	R\$ 27,29	23,30%	R\$ 944,18
9.4	94319	Aterro para contrapiso - refeitório	m³	10,10	R\$ 37,00	23,30%	R\$ 460,77
9.5	87251	Piso cerâmico assentado com argamassa de cimento e areia -45x45cm - PEI 4 - cor branca - com 15% de quebra - antiderrapante	m²	567,00	R\$ 30,82	23,30%	R\$ 21.546,60
9.6	88648	Rodapé de ceramica, altura 7cm	m	234,30	R\$ 4,65	23,30%	R\$ 1.343,35
9.7	98689	Soleira em granito - Largura 15cm - Espessura 3cm - todas as portas	m	27,27	R\$ 71,28	23,30%	R\$ 2.396,71
9.8	93680	Paver de concreto de 6cm - cor cinza natural	m²	64,12	R\$ 46,69	23,30%	R\$ 3.691,31
9.9	73817/001	Pó de pedra espessura 10cm - na área a ser pavimentada	m³	6,41	R\$ 87,65	23,30%	R\$ 692,74
9.10	94273	Meio fio pré-moldado 100x15x30cm	m	61,00	R\$ 35,10	23,30%	R\$ 2.639,98
9.11	94990	Calçada de concreto moldado in loco	m³	3,62	R\$ 529,85	23,30%	R\$ 2.364,96
9.12	94990	Concerto em todas as calçada de concreto existentes - fazer capa de concreto de 1,5cm	m³	1,52	R\$ 529,85	23,30%	R\$ 993,02
10 Pintura							R\$ 39.656,34



March 3, 1952

Case No.	Subject	Date	Initials	Remarks
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



10.1	88415	Fundo selador acrílico em ambientes paredes internos/externo - paredes novas	m²	475,67	R\$ 2,21	23,30%	R\$ 1.296,17
10.2	88487	Pintura acrílica em ambientes paredes internas - Duas demãos - todas as paredes novas e existentes	m²	1782,76	R\$ 8,73	23,30%	R\$ 19.189,79
10.3	88487	Pintura acrílica em ambientes paredes externas - Duas demãos - todas as paredes novas e existentes	m²	1193,44	R\$ 8,73	23,30%	R\$ 12.846,30
10.4	73739/001	Pintura esmalte acetinado em portas e caixilhos de madeira, 2 demãos com fundo preparador - todas as portas novas e existentes	m²	146,16	R\$ 15,56	23,30%	R\$ 2.804,15
10.5	73924/003	Pintura esmalte fosco, sobre superfície metálica - duas demãos - tesoura, guarda corpo e corrimão, brise, esquadrias metálicas - todos os ambientes, novos e existentes	m²	20,00	R\$ 24,19	23,30%	R\$ 596,53
10.6	88495	Massa latex acrílica - aplicação e lixamento - Para Paredes Internas	m²	170,88	R\$ 8,57	23,30%	R\$ 1.805,66
10.7	88495	Massa latex acrílica - aplicação e lixamento - Para Divisórias de gesso	m²	105,78	R\$ 8,57	23,30%	R\$ 1.117,76
11 Instalações Hidrossanitárias							R\$ 40.956,61
11.1 Louças, metais e acabamentos							R\$ 23.797,32
11.1.1	72739	Vaso sanitário louça branca convencional - completo, inclusive acessórios e assento	unid	10,00	R\$ 399,84	23,30%	R\$ 4.930,03
11.1.2	74234/001	Mictório de louça - branco	unid	5,00	R\$ 474,83	23,30%	R\$ 2.927,33
11.1.3	86901	Cuba oval de louça branca de embutir - Bwc	unid	7,00	R\$ 101,96	23,30%	R\$ 880,02
11.1.4	86904	Lavatório suspenso louça branca - cozinha e bwc's P.N.E.	unid	3,00	R\$ 90,68	23,30%	R\$ 335,43
11.1.5	36204	Barra de apoio em aço inox tubular diametro 3cm - 40cm	unid	8,00	R\$ 153,40	23,30%	R\$ 1.513,14
11.1.6	36081	Barra de apoio em aço inox tubular diametro 3cm - 80cm	unid	4,00	R\$ 181,66	23,30%	R\$ 895,95
11.1.7	86906	Torneiras lavatório cromada c/ engate flexível - mesa	unid	10,00	R\$ 53,74	23,30%	R\$ 662,61
11.1.8	86912	Torneiras cromada para cozinha tubo móvel de parede	unid	2,00	R\$ 45,49	23,30%	R\$ 112,18
11.1.9	99635	Valvula de descarga - com acabamento metálico cromado	unid	10,00	R\$ 188,07	23,30%	R\$ 2.318,90
11.1.10	21112	Valvula de descarga em metal cromado para mictório, com acionamento por pressão e fechamento automático - com acabamento metálico cromado	unid.	5,00	R\$ 140,02	23,30%	R\$ 863,22
11.1.11	37401	Porta papel toalha interfolhado em ABS - cor branca	unid	6,00	R\$ 61,58	23,30%	R\$ 455,57
11.1.12	37400	Porta papel higiênico em ABS - rolo - cor branca	unid	10,00	R\$ 61,58	23,30%	R\$ 759,28
11.1.13	95547	Porta sabonete liquido tipo dispenser, de plástico - cor branca	unid	6,00	R\$ 66,37	23,30%	R\$ 491,01
11.1.14	11692	Bancadas em granito polido - com saia de 12cm - banheiro sala prof.. - 1,50x0,50m - cinza andorinha	m²	0,93	R\$ 384,90	23,30%	R\$ 441,36
11.1.15	11692	Bancadas em granito polido - com saia de 12cm - banheiro fem.. - 3,29x0,50m - cinza andorinha	m²	2,36	R\$ 384,90	23,30%	R\$ 1.120,01
11.1.16	11692	Bancadas em granito polido - com saia de 12cm - banheiro masc. - 3,29x0,50m - cinza andorinha	m²	2,36	R\$ 384,90	23,30%	R\$ 1.120,01
11.1.17	37590	Mão francesa em aço - 30cm - para bancadas de granito	unid	10,00	R\$ 23,11	23,30%	R\$ 264,95
11.1.18	39961	Silicone incolor - para bancadas de granito	unid	2,00	R\$ 9,80	23,30%	R\$ 24,17
11.1.19	74125/002	Espelho Cristal 4mm - colado	m²	8,10	R\$ 344,59	23,30%	R\$ 3.441,52
11.1.20	86876	Tanque de marmore sintético suspenso	unid	1,00	R\$ 178,95	23,30%	R\$ 220,65
11.2 Água Fria							R\$ 3.546,40
11.2.1	91785	Tubo de PVC soldável 25mm - água fria - inclusive conexões	m	25,00	R\$ 31,01	23,30%	R\$ 955,88
11.2.2	91788	Tubo de PVC soldável 50mm - água fria - inclusive conexões	m	57,50	R\$ 25,72	23,30%	R\$ 1.823,48
11.2.3	86884	Engate flexível plástico 1/2" - 30 cm	unid	10,00	R\$ 6,49	23,30%	R\$ 80,02
11.2.4	89986	Registro de gaveta bruto - com acabamento cromado	unid	9,00	R\$ 61,91	23,30%	R\$ 687,02
11.3 Instalações esgoto							R\$ 6.612,44
11.3.1	91795	Tubo de PVC branco soldável 100mm - esgoto série normal	m	50,00	R\$ 44,65	23,30%	R\$ 2.752,67
11.3.2	91793	Tubo de PVC branco soldável 50mm - esgoto série normal	m	25,00	R\$ 59,59	23,30%	R\$ 1.836,86
11.3.3	86881	Sifão em metal cromado c/ adaptador - Bwc's	unid	7,00	R\$ 145,86	23,30%	R\$ 1.258,92
11.3.4	86882	Sifão de plástico c/ adaptador - cozinha e bwc's P.N.E.	unid	5,00	R\$ 14,27	23,30%	R\$ 87,97

11.3.5	89710	Ralo seco em PVC	unid	4,00	R\$ 7,65	23,30%	R\$ 37,73
11.3.6	3279	Caixa de inspeção esgoto sifonada 60 x 60 cm	unid	2,00	R\$ 99,34	23,30%	R\$ 244,97
11.3.7	98110	Caixa de gordura PVC - 30cm	unid	1,00	R\$ 318,99	23,30%	R\$ 393,31
11.4	Água Pluvial						R\$ 7.000,44
11.4.1	89578	Tubo de descida água pluvial - 100mm	m	12,00	R\$ 24,88	23,30%	R\$ 368,12
11.4.2	89580	Tubo de descida água pluvial - 150mm	m	12,00	R\$ 48,59	23,30%	R\$ 718,94
11.4.3	89512	Tubo de PVC 100mm - inclusive conexões - água pluvial	m	54,26	R\$ 38,48	23,30%	R\$ 2.574,41
11.4.4	89512	Tubo de PVC 200mm - inclusive conexões - água pluvial	m	26,00	R\$ 41,36	23,30%	R\$ 1.325,92
11.4.5	83446	Caixa de passagem em concreto - 30x30 h=30cm - Incluso dreno e brita	unid	4,00	R\$ 134,50	23,30%	R\$ 663,35
11.4.6	83823	Grelha de ferro fundido - 30cm - para caixas de passagem de 30x30	m	1,20	R\$ 213,95	23,30%	R\$ 316,56
11.4.7	74186/001	Caixa de inspeção - de concreto - 50x50 h=60cm - com tampa	unid	5,00	R\$ 167,58	23,30%	R\$ 1.033,13
12	Instalações elétricas						R\$ 27.381,07
12.1	39244	Eletroduto corrugado 1"	m	100,00	R\$ 1,92	23,30%	R\$ 236,74
12.2	39243	Eletroduto corrugado 3/4"	m	180,00	R\$ 1,42	23,30%	R\$ 315,15
12.3	993	Cabo de cobre PVC 1,5mm 750V	m	300,00	R\$ 1,20	23,30%	R\$ 443,88
12.4	1022	Cabo de cobre PVC 2,5mm 750V	m	550,00	R\$ 1,66	23,30%	R\$ 1.125,73
12.5	1021	Cabo de cobre PVC 4,0mm 750V	m	180,00	R\$ 2,39	23,30%	R\$ 530,44
12.6	1020	Cabo de cobre PVC 10mm 750V	m	20,00	R\$ 5,23	23,30%	R\$ 128,97
12.7	13393	Quadro distribuição chapa aço embutir p/ até 12 disjuntores - barram. trifásico	unid	1,00	R\$ 186,29	23,30%	R\$ 229,70
12.8	2370	Disjuntor monopolar 10 até 30A	unid	6,00	R\$ 10,85	23,30%	R\$ 80,27
12.10	2373	Disjuntor tripolar 70A	unid	1,00	R\$ 102,61	23,30%	R\$ 126,52
12.11	38064	Interruptor de embutir simples 1 tecla (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	unid	5,00	R\$ 17,11	23,30%	R\$ 105,48
12.12	38068	Interruptor de embutir simples dois modulos (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	unid	4,00	R\$ 12,45	23,30%	R\$ 61,40
12.13	38071	Interruptor de embutir simples tres modulos (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	unid	1,00	R\$ 14,88	23,30%	R\$ 18,35
12.14	7528	Tomada simples de embutir 2P+T 10A (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	unid	15,00	R\$ 7,90	23,30%	R\$ 146,11
12.15	38075	Tomada simples de embutir 2P+T 20A (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	unid	4,00	R\$ 13,68	23,30%	R\$ 67,47
12.16	38076	Tomada (dois modulos) de embutir 2P+T 10A (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	unid	8,00	R\$ 15,34	23,30%	R\$ 151,31
9.13	38083	Tomadas RJ 45 1 modulo - completa com placa	unid	3,00	R\$ 31,82	23,30%	R\$ 117,70
9.14	38082	Tomadas RJ 11 1 modulo - completa com placa	unid	3,00	R\$ 18,03	23,30%	R\$ 66,69
9.18	83463	Quadro de distribuição de energia em aço galvanizado - 12 Disjuntores	unid	1,00	R\$ 275,55	23,30%	R\$ 339,75
9.19	34653	Disjuntor monopolar de 10 ATE 50A	unid	11,00	R\$ 8,37	23,30%	R\$ 113,52
9.20	34709	Disjuntor tripolar de 10 ATE 50A	unid	4,00	R\$ 58,83	23,30%	R\$ 290,15
9.21	2373	Disjuntor tripolar de 70A	unid	1,00	R\$ 102,61	23,30%	R\$ 126,52
12.17	38784	Luminaria de sobrepor, com aletas plasticas, quadrada em chapa de aço para duas lampadas - 2x20	unid	10,00	R\$ 31,44	23,30%	R\$ 387,66
12.18	38784	Luminaria de sobrepor, com aletas plasticas, quadrada em chapa de aço para duas lampadas - 2x40	unid	15,00	R\$ 31,44	23,30%	R\$ 581,48
12.19	39390	Luminaria refletor holofote retangular - Led 30w - área externa - A prova d'água	unid	6,00	R\$ 121,85	23,30%	R\$ 901,45
12.20	43068	Luminaria espeto de jardim - Led 10w - área externa - A prova d'água	unid	11,00	R\$ 63,86	23,30%	R\$ 866,13
12.21	38769	Luminaria arandela para área externa -	unid	4,00	R\$ 30,66	23,30%	R\$ 151,22
12.22	3753	Lampada tubular fluorecente - 20w	unid	20,00	R\$ 5,92	23,30%	R\$ 145,99
12.23	3753	Lampada tubular fluorecente - 40w	unid	30,00	R\$ 5,92	23,30%	R\$ 218,98
12.24	38194	Lampada led 10w, base E27	unid	8,00	R\$ 28,44	23,30%	R\$ 280,53
12.25	11991	Haste de aterramento 5/8x2,40m	Pç	6,00	R\$ 38,30	23,30%	R\$ 283,34
12.26	88264	Mão de Obra Eletrica - Eletricista	Hr	80,00	R\$ 25,76	23,30%	R\$ 2.540,97
12.27	88247	Mão de Obra Eletrica - Ajudante Eletricista	Hr	80,00	R\$ 18,87	23,30%	R\$ 1.861,34
12.28	39555	Ar condicionado split quente-frio - Parede - Branco - 12.000btu	unid	4,00	R\$ 1.687,29	23,30%	R\$ 8.321,71
12.29	39548	Ar condicionado split quente-frio - Parede - Branco - 18.000btu	unid	2,00	R\$ 2.440,56	23,30%	R\$ 6.018,42



13	Instalação Preventiva de Combate ao Incêndio					R\$ 1.787,87	
13.1	11732 43684	Grelha de ventilação redonda para cozinha - d= 150mm - cor branca	unid	2,00	R\$ 15,10	23,30%	R\$ 37,24
13.2	DEINFRA	Abriço de gás para 2P13, em alvenaria, com porta metálica - Completo	unid	1,00	R\$ 1.419,82	23,30%	R\$ 1.750,64
14	Serviços Finais					R\$ 95.671,03	
14.1	Paisagismo					R\$ 8.979,84	
14.1.1	38841	Palmeira Areca - h=1,50m	unid	15,00	R\$ 46,12	23,30%	R\$ 852,99
14.1.2	38839	Arbusto buxinho - h=50cm	unid	44,00	R\$ 73,79	23,30%	R\$ 4.003,26
14.1.3	10826	Arbusto florifero - moreia branca - h=70cm	unid	32,00	R\$ 30,74	23,30%	R\$ 1.212,88
14.1.4	365	Arbusto folhagem - Estrelitzia - h=50cm	unid	28,00	R\$ 19,06	23,30%	R\$ 658,03
14.1.5	85180	Gramma esmeralda - em rolo	m ²	150,00	R\$ 12,18	23,30%	R\$ 2.252,69
14.2	Instalação de Gramma Sintetica					R\$ 9.163,89	
14.2.1	mercado	Gramma sintetica verde - 20mm - rolo 2x5m	unid	15,00	R\$ 378,00	23,30%	R\$ 8.991,11
14.2.2	73881/001	Manta geotextil	m ²	137,40	R\$ 4,19	23,30%	R\$ 709,85
14.2.3	96396	Brita fina 0 - inclusive compactação do solo	m ³	10,30	R\$ 109,59	23,30%	R\$ 1.391,78
14.2.4	79472	Nivelção do solo	m ²	137,40	R\$ 0,42	23,30%	R\$ 71,15
14.3	Outros					R\$ 77.527,30	
14.3.1	10853	Letra caixa alta em aço inox, h=20cm	unid	64,00	R\$ 60,08	23,30%	R\$ 4.741,03
14.3.2	68054	Portão de abrir 220x180cm - duas unidades - em perfil metálico pintado na cor branca - conforme projeto - galvanizado	m ²	7,92	R\$ 237,12	23,30%	R\$ 2.315,56
14.3.3	73970/002	Estrutura metálica em aço e cobertura metálica entrada escola - conforme projeto arquitetônico e estrutural	kg	2.232,00	R\$ 7,30	23,30%	R\$ 20.090,01
14.3.4	73970/002	Estrutura metálica em aço e cobertura metálica playground - conforme projeto arquitetônico e estrutural	kg	3.944,00	R\$ 7,30	23,30%	R\$ 35.499,55
14.3.5	mercado	Cobertura translúcida - para cobertura metálica entrada escola e cobertura metálica playground	m ²	201,52	R\$ 36,19	23,30%	R\$ 8.992,28
14.3.6	88309	Mão de obra para instalação Coberturas translúcidas	h	48,00	R\$ 8,00	23,30%	R\$ 473,47
14.3.7	84863	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 3/4" e corrimão 1 1/4" - escada acesso	m ²	13,20	R\$ 97,26	23,30%	R\$ 1.582,96
14.3.8	74072/003	Corrimão de aço galvanizado - diametro 4,5cm - acabamento cromado - rampa refeitório	m	21,40	R\$ 74,43	23,30%	R\$ 1.963,92
14.3.9	11692	Granito para bancada da cozinha/refeitório e bancada da recepção	m ²	2,35	R\$ 384,90	23,30%	R\$ 1.115,27
14.3.10	88309	Realocar equipamentos do playground - mão de obra	h	20,00	R\$ 8,00	23,30%	R\$ 197,28
14.3.11	9537	Limpeza final da obra	m ²	250,50	R\$ 1,80	23,30%	R\$ 555,96
TOTAL GERAL						R\$ 637.675,73	
REFERENCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DATA REFERÊNCIA TÉCNICA : fevereiro/2019							
Responsável Técnico : Karoline Aparecida Crestani							

Karoline



Redução

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Obra: REFORMA GRUPO ESCOLAR GUILHERME BOSSOW Local: RIO BRANCO - IRINEÓPOLIS/SC Área: BDI:23,3% SINAPI março/2019													
ESPECIFICAÇÃO	(R\$) TOTAL	MÊS 01	(%)	MÊS 02	(%)	MÊS 03	(%)	MÊS 04	(%)	MÊS 05	(%)	MÊS 06	(%)
1 - SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 11.960,04	R\$ 11.960,04	100%										
2 - INFRA-ESTRUTURA	R\$ 36.507,34	R\$ 36.507,34	100%										
3 - SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 52.555,03			R\$ 52.555,03	100%								
4 - PAREDE	R\$ 42.006,73			R\$ 21.003,37	50%	R\$ 21.003,37	50%						
5 - COBERTURA	R\$ 27.305,53					R\$ 13.652,77	50%	R\$ 6.826,38	25%	R\$ 6.826,38	25%		
6 - ESQUADRIA	R\$ 18.023,33							R\$ 9.011,67	50%	R\$ 9.011,67	50%		
7 - VIDROS	R\$ 70.836,66							R\$ 35.418,33	50%	R\$ 35.418,33	50%		
8 - REVESTIMENTO PAREDES	R\$ 34.727,84					R\$ 8.681,96	25%	R\$ 26.045,88	75%				
9 - PAVIMENTAÇÃO E REVEST. PISO	R\$ 38.200,31					R\$ 9.550,08	25%			R\$ 19.100,16	50%	R\$ 9.550,08	25%
10 - PINTURA	R\$ 39.656,34									R\$ 19.828,17	50%	R\$ 19.828,17	50%
11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 40.956,61					R\$ 10.239,15	25%					R\$ 30.717,46	75%
12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 27.381,07							R\$ 13.690,54	50%	R\$ 13.690,54	50%		
13 - INSTALAÇÃO PREVENTIVA DE COMBATE AO INCÊNDIO	R\$ 1.787,87											R\$ 1.787,87	100%
14 - SERVIÇOS FINAIS	R\$ 95.671,03									R\$ 23.917,76	25%	R\$ 71.753,27	75%
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 537.675,73												
TOTAL DO MÊS(R\$)	R\$ 48.467,38	R\$ 48.467,38	4,53%	R\$ 73.558,40	6,72%	R\$ 63.127,32	12,65%	R\$ 90.992,79	18,34%	R\$ 127.793,00	14,53%	R\$ 133.636,65	22,35%
TOTAL ACUMULADO(R\$)	R\$ 48.467,38	R\$ 48.467,38	4,53%	R\$ 122.026,78	11,26%	R\$ 185.153,10	23,90%	R\$ 276.145,89	42,24%	R\$ 403.938,89	66,77%	R\$ 537.575,73	79,12%



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: KAROLINE APARECIDA CRESTANI
 Registro Nacional: A61466-1 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Documento de identificação: 83102558000105
 Contrato: Valor Contrato/Honorários: R\$ 11.125,00
 Tipo de Contratante: Órgão Público
 Celebrado em: 20/03/2019 Data de Início: 20/03/2019 Previsão de término: 20/05/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA Paraná Nº: 200
 Complemento: Bairro: CENTRO
 UF: SC CEP: 89440000 Cidade: IRINEÓPOLIS
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
 Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
 Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
 Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
 Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais
 Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO



Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.3 - Projeto de instalações prediais de gás canalizado

Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 250,50 Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

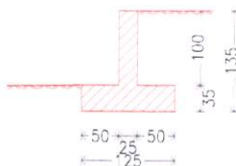
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

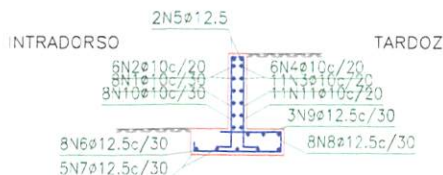
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Documento de identificação: 83102558000105

KAROLINE APARECIDA CRESTANI
CPF: 061.226.519-66

Geometria



Muro
Armadura



novo
Norma: NBR 6118:2003 (Brasil)
Concreto: C20, em geral
Aço em barras: CA-50-A e CA-60-B
Tipo de ambiente: Tipo I
Cobrimento no intradorso do muro: 3.0 cm
Cobrimento no tardo do muro: 3.0 cm
Cobrimento superior da fundação: 5.0 cm
Cobrimento inferior da fundação: 5.0 cm
Cobrimento lateral da fundação: 7.0 cm
Tamanho máximo agregado: 30 mm
Escala: 1:100

Muro								
POSIÇÃO	φ mm	NÚM. PEÇAS	COMPRIMENTO m	FORMA L=cm	COMPRIMENTO TOTAL m	PESO kg/m	PESO kgf	
1	10	8	1.11		8.84	0.63	5.55	
2	10	6	1.86		11.16	0.63	7.01	
3	10	11	1.11		12.16	0.63	7.63	
4	10	6	1.86		11.16	0.63	7.01	
5	12.5	2	1.86		3.72	0.98	3.65	
6	12.5	8	1.44		11.50	0.98	11.28	
7	12.5	5	1.86		9.30	0.98	9.13	
8	12.5	8	0.94		7.55	0.98	7.41	
9	12.5	3	1.86		5.58	0.98	5.48	
10	10	8	1.02		8.16	0.63	5.12	
11	10	11	1.47		16.17	0.63	10.15	
					φ10	67.65	0.63	42.47
					φ12.5	37.65	0.98	36.95
CA-50-A					Peso total		79.42	
					Peso total com perdas (10.00%)		87.36	

Keli

prancha
1/1

ESTRUTURAL
projeto



11A

54

Resumo Aço Fundação		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Detalhamento fundação				
CA-50-A	∅8	173.3	75	
	∅10	439.4	304	
	∅12.5	8.6	9	
CA-60-B	∅4.2	99.0	12	12
Total				400

Prefeitura Municipal de Itaipopolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 037
Comissão Permanente de Licitação

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
P32=P33=P34=P35	1	∅10	2		158		158	316	2.0	
	2	∅10	2		154		154	308	1.9	
	3	∅8	2		201		201	402	1.6	
	Total+10% (x4):								6.1	24.4

Resumo Aço Pilares Metálicos		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Detalhamento fundação				
CA-50-A	∅8	16.1	7	24
	∅10	25.0	17	

[Handwritten Signature]

prancha
2/14

ESTRUTURAL
projeto

o Frontal	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Ø10	137.5	95	95
Ø5	141.7	24	24
			119

7
9)

P36
(25/25)

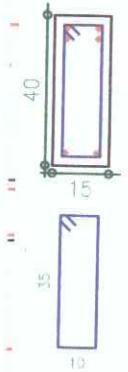
P48
(25/25)

Kali

prancha
3/14

projeto
ESTRUTURAL

Corte A
Escala 1:20

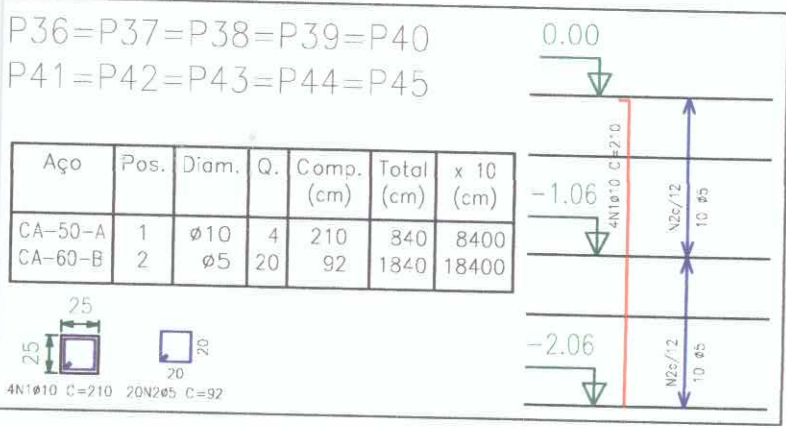
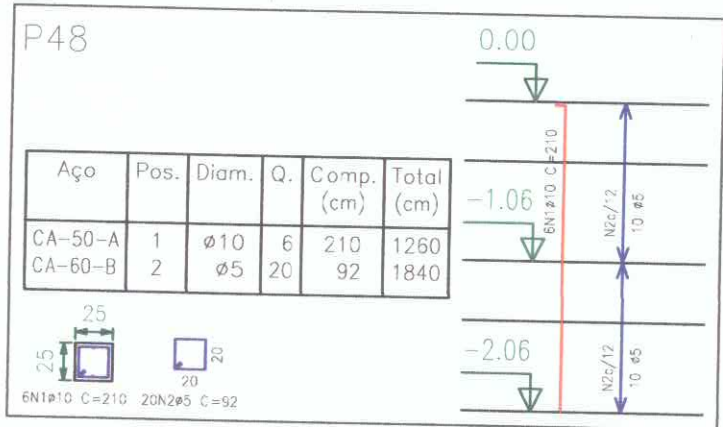
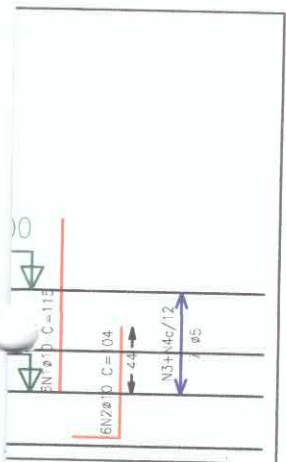


5N7ø5 C=100

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
V 1	1	ø8	2		1095		1095	2190	8.6	
	2	ø8	2	10	1070		1080	2160	8.5	
	3	ø8	2		845	10	855	1710	6.7	
	4	ø8	2	10	1135		1145	2290	9.0	
	5	ø8	2		1040	10	1050	2100	8.2	
	6	ø8	2		935		935	1870	7.3	
	7	ø5	156				100	15600		24.5
Total+10%:									53.1	27.0

Resumo Aço Baldrame Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A ø10	368.4	254	254
CA-60-B ø5	360.7	62	62
Total			316

Medição de perfis Aço: A-36		
Tipo	Comp. (m)	Peso (kg)
2xU-Am.152x12.2(□)	4.24	102



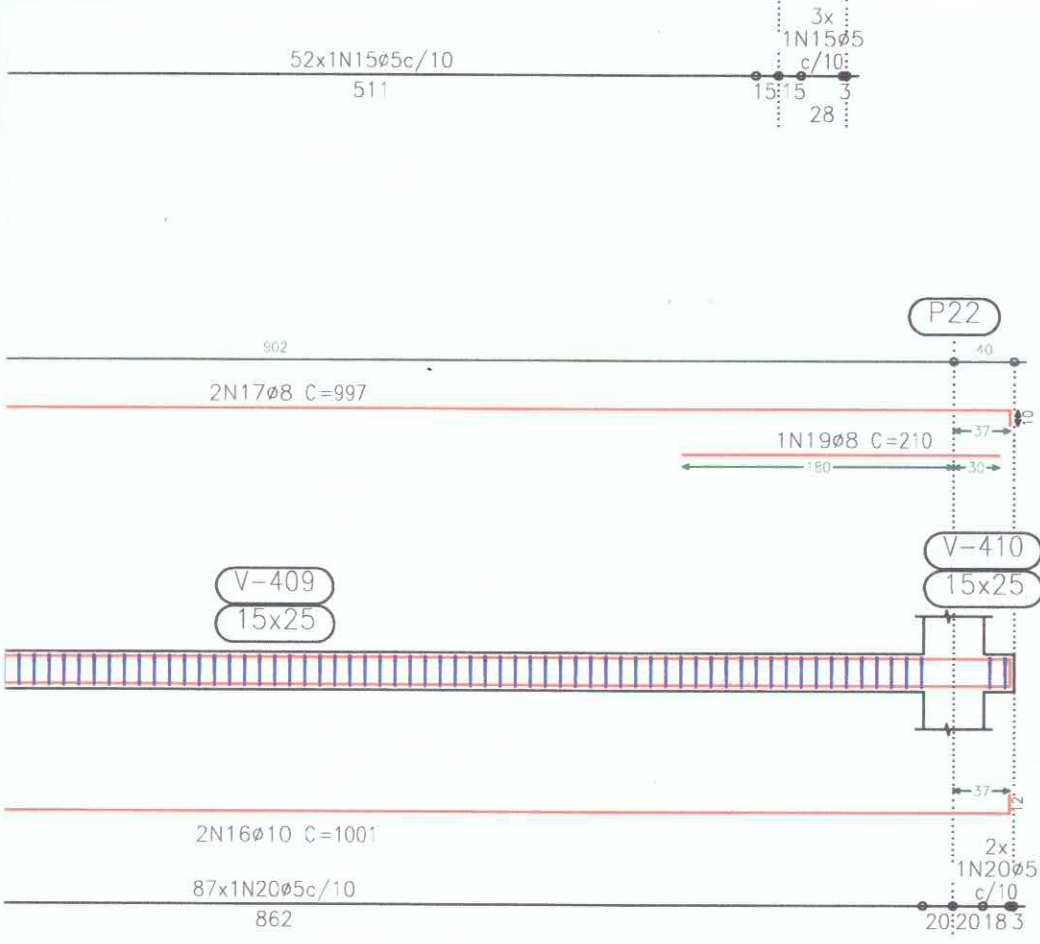
Handwritten signature

prancha

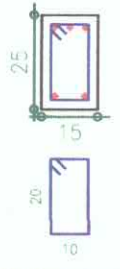
4/14

ESTRUTURAL

projeto

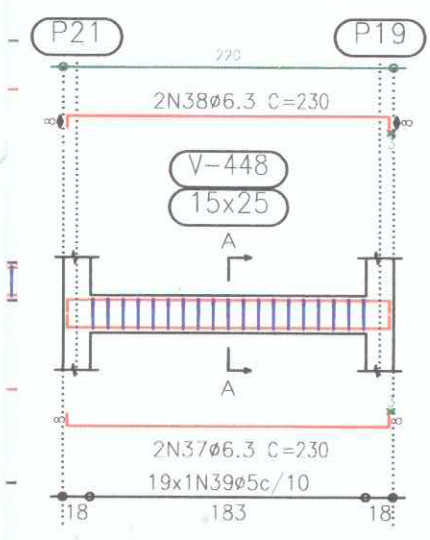


Corte A
 Escala 1:20

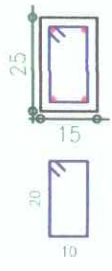


91N20ø5 C=70

V 23
 Escala 1:50



Corte A
 Escala 1:20

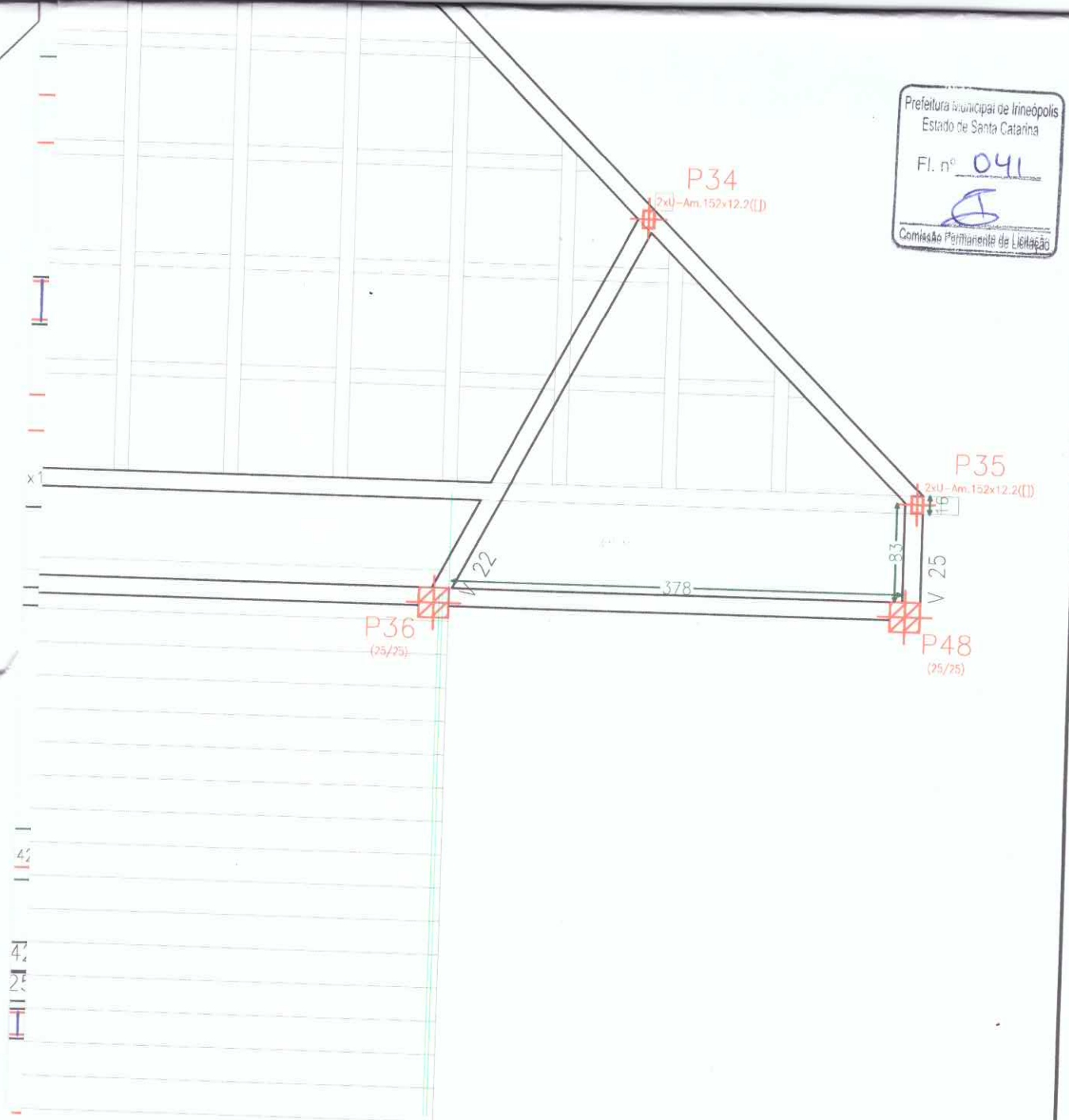


19N39ø5 C=70

[Handwritten signature]

prancha
5/14

projeto
ESTRUTURAL



5c
20
36'
0

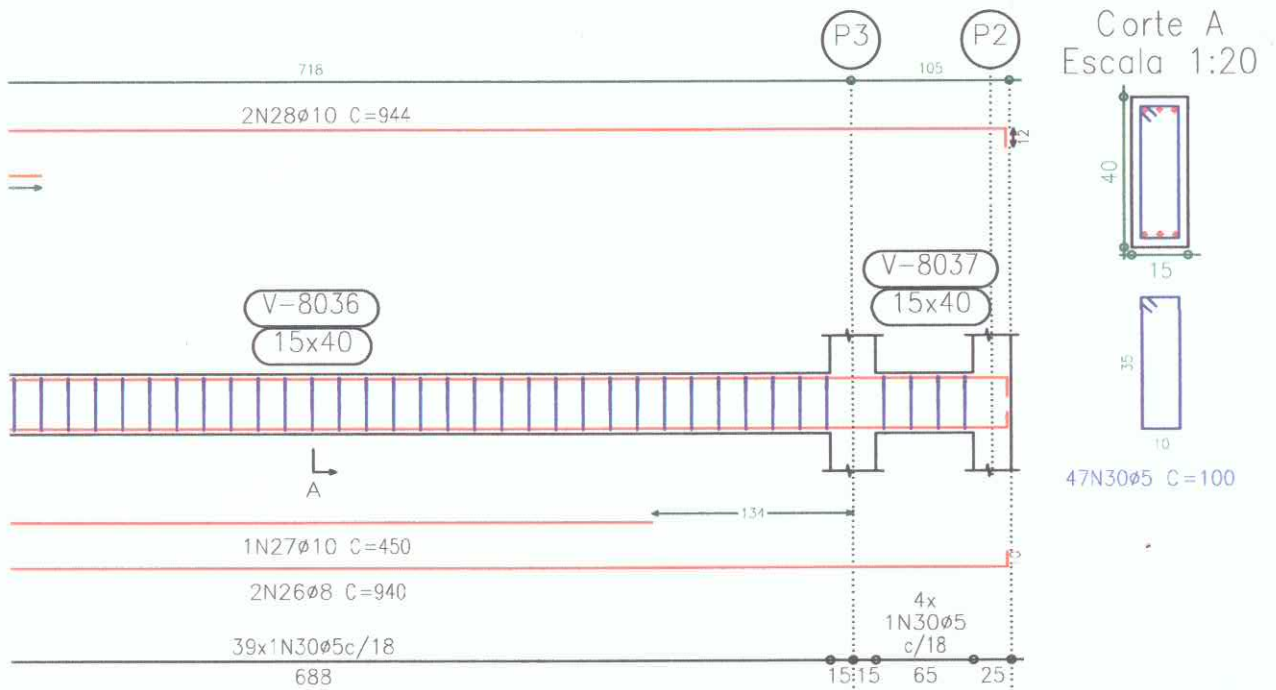
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
V 14	1	ø8	2		1095		1095	2190	8.6	
	2	ø8	2	10	1070		1080	2160	8.5	
	3	ø8	2		845	10	855	1710	6.7	
	4	ø8	2		965		965	1930	7.6	
	5	ø8	2	10	840		850	1700	6.7	
	6	ø8	2		805		805	1610	6.3	
	7	ø8	2		570		570	1140	4.5	
	8	ø5	156				100	15600		24.5
Total+10%:									53.8	27.0

Handwritten signature in blue ink.

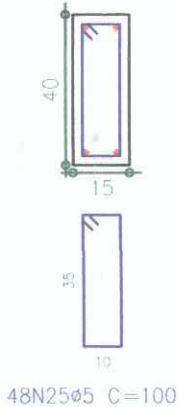
prancha
6/14

projeto
ESTRUTURAL

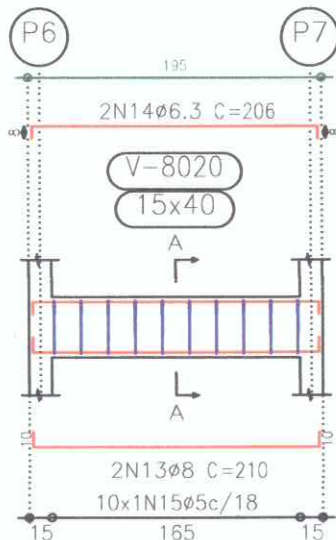
Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
102.0	70	70
162.2	28	28
		98



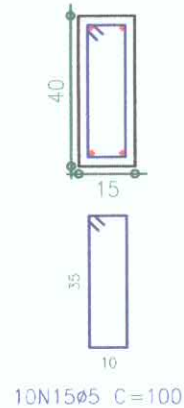
Corte A
Escala 1:20



V 20
Escala 1:50



Corte A
Escala 1:20

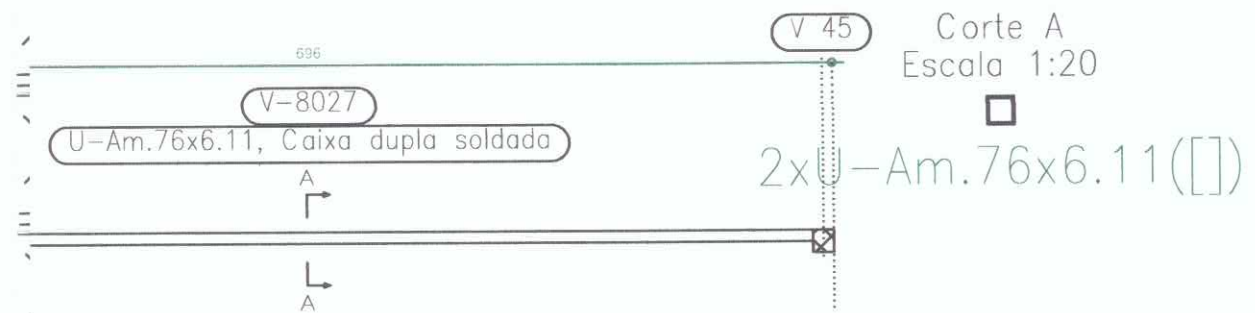
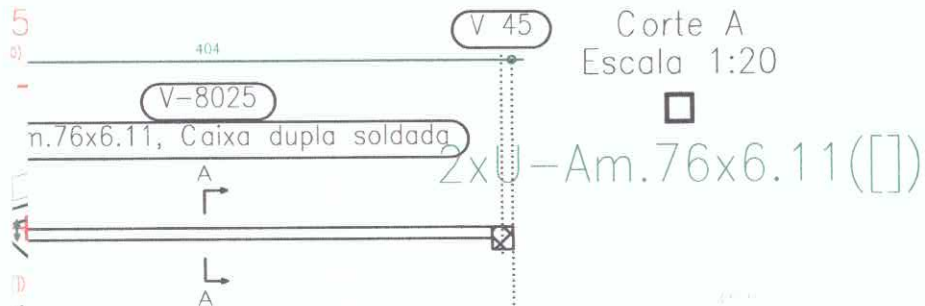


Kobler

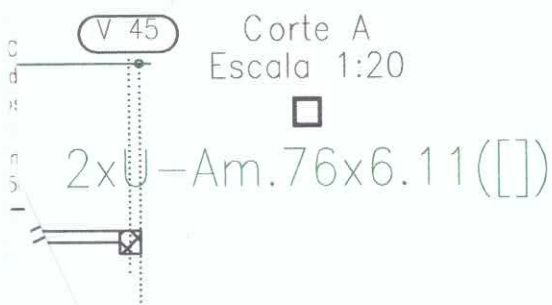
prancha
8/14

projeto
ESTRUTURAL

1:50



11(□)



Kabir

prancha
9/14

projeto
ESTRUTURAL

Corte A
Escala 1:20



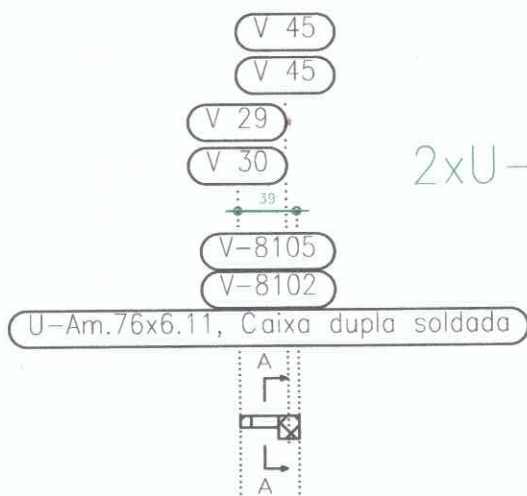
U-Am.76x6.11(□)

Prefeitura Municipal de Ineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 045
[Handwritten Signature]
Comissão Permanente de Licitação

ada

V 47
V 49
Escala 1:50

11(□)



Corte A
Escala 1:20



2xU-Am.76x6.11(□)

[Handwritten Signature]

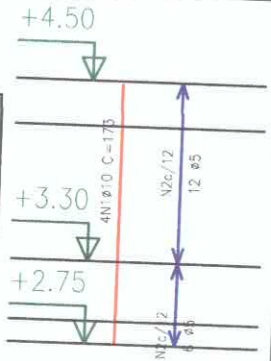
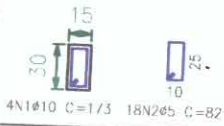
prancha
10/14

ESTRUTURAL
projeto

4N1Ø10 C=118 12N2Ø5 C=72

P3=P5

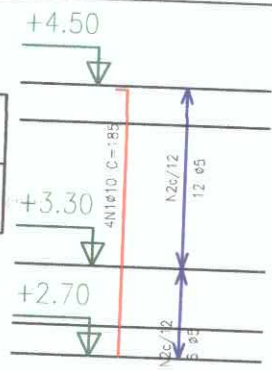
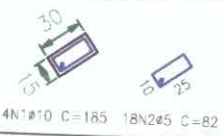
Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
CA-50-A	1	Ø10	4	173	692	1384
CA-60-B	2	Ø5	18	82	1476	2952



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 046
Comissão Permanente de Licitação

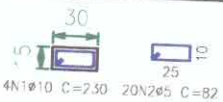
P19=P20

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
CA-50-A	1	Ø10	4	185	740	1480
CA-60-B	2	Ø5	18	82	1476	2952



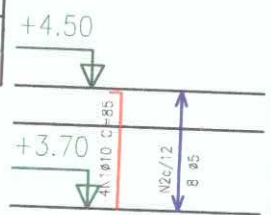
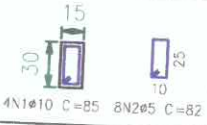
P23=P26

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
CA-50-A	1	Ø10	4	230	920	1840
CA-60-B	2	Ø5	20	82	1640	3280



P24=P25

Aço	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
CA-50-A	1	Ø10	4	85	340	680
CA-60-B	2	Ø5	8	82	656	1312



Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Cinta Parede Alta			
Pilares			
CA-50-A Ø10	63.3	44	44
CA-60-B Ø5	122.2	21	21
Total			65

Kell...

prancha
11/14

ESTRUTURAL
projeto

CA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
4.8	
2.6	
3.3	
4.4	15.4
16.6	16.9

Total
39
32
71

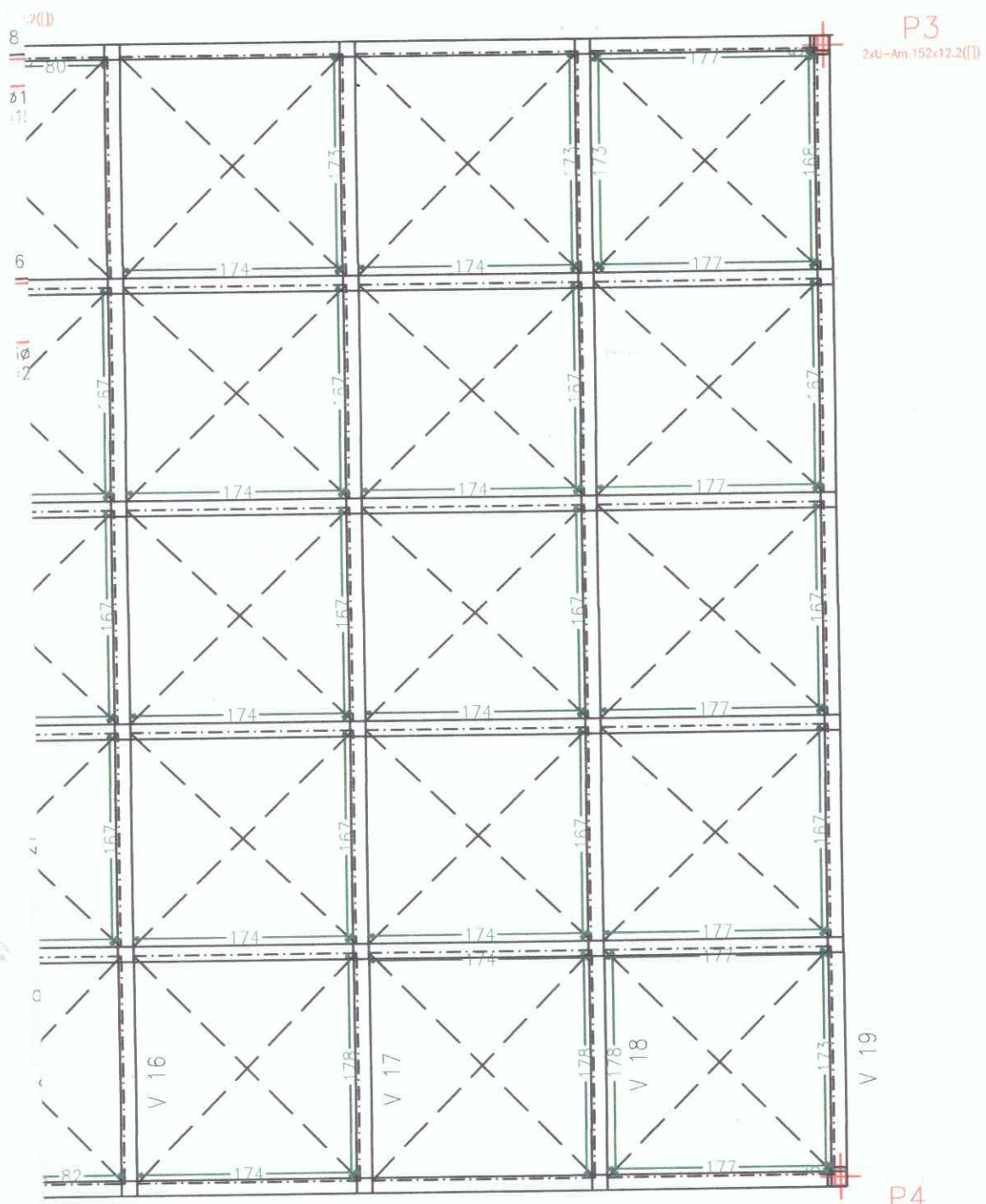


prancha
12/14

projeto
ESTRUTURAL

Cobertura
 Formas
 Aço laminado e soldado: A-36
 Consulte os detalhes construtivos correspondentes
 à ligação
 das vigas metálicas com lajes
 Escala: 1:50

Prefeitura Municipal de Ineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 048
 Comissão Permanente de Licitação



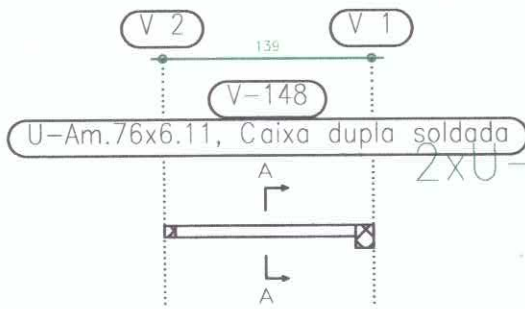
P3
 2xU-Am.152x12.2(1)

P4
 2xU-Am.152x12.2(1)

Handwritten signature

prancha
13/14

projeto
ESTRUTURAL



Corte A
Escala 1:20

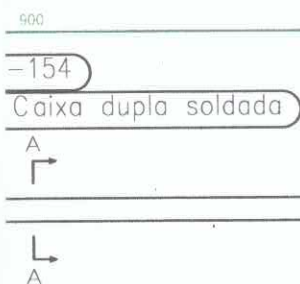
2xU-Am.76x6.11 ([])

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 048
Comissão Permanente de Licitação

Corte A
Escala 1:20



152x12.2 ([])



Corte A
Escala 1:20

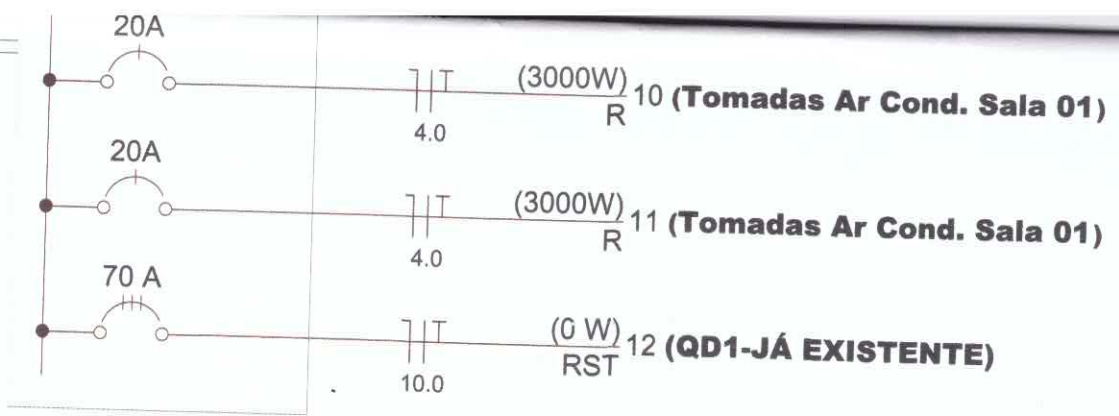
2xU-Am.152x12.2 ([])

Cobertura
Desenho de vigas
Aço laminado e soldado: A-36
Aço: CA-50-A e CA-60-B
Escala vigas: 1:50
Escala seções: 1:20

Handwritten signature

prancha
14/14

ESTRUTURAL
projeto



Prefeitura Municipal
Estado de Santa
Fl. nº 05
Comissão Peritiária

KAROLINE CRESTANI

karolcrest@gmail.com

PROJETO_ELETRICO

CONTEÚDO:
PLANTA_BAIXA
DETALHES

RESPONSABILIDADE PROJETO:

Karoline Crestani

KAROLINE APARECIDA CRESTANI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A61466-1

PROPRIETÁRIO:

J. Paulo Souza Pereira
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

QUADRO DE ÁREAS	DATA:
	ESCALA: INDICADA
OBSERVAÇÕES	ÁREA: 250,50M²
	DESENHO: KAROLINE
<ul style="list-style-type: none"> * CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL; * QUAIS QUER ALTERAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AOS AUTORES DO PROJETO; * MEDIDAS EM CENTÍMETROS; 	PRANCHA Nº:
	01
	01

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 051
Comissão Permanente de Licitação

KAROLINE CRESTANI

karolcrest@gmail.com


PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:
PLANTA_Baixas
IMPLANTAÇÃO

RESPONSABILIDADE PROJETO:


KAROLINE APARECIDA CRESTANI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU_A61466-1

PROPRIETÁRIO:


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

QUADRO DE ÁREAS	DATA:
	ESCALA: INDICADA
	ÁREA:
	DESENHO: KAROLINE
	PRANCHA Nº: 01 03

OBSERVAÇÕES

- * CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL;
- * QUAIS QUER ALTERAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AOS AUTORES DO PROJETO;
- * MEDIDAS EM CENTÍMETROS;

KAROLINE CRESTANI

karolcrest@gmail.com

PROJETO_ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

PLANTA_DE_COBERTURA
PLANTA_ÁGUA_PLUVIAL
CORTE_AA

RESPONSABILIDADE PROJETO:



KAROLINE APARECIDA CRESTANI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU_Á61466-1

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

QUADRO DE ÁREAS

DATA:

ESCALA:

INDICADA

ÁREA:

DESENHO:

KAROLINE

PRANCHA Nº:

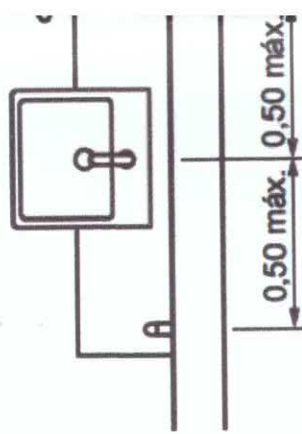
02

03

OBSERVAÇÕES

- * CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL;
- * QUAIS QUER ALTERAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AOS AUTORES DO PROJETO;
- * MEDIDAS EM CENTÍMETROS;

de alcance



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 053
Comissão Permanente de Licitação

Detalhe 03
Barras de apoio - Lavatório

KAROLINE CRESTANI

karolcrest@gmail.com

PROJETO_ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

ELEVAÇÃO_FRONTAL
ELEVAÇÃO_LATERAL_ESQUERDA
DETALHES

RESPONSABILIDADE PROJETO:

KAROLINE APARECIDA CRESTANI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A61466-1

PROPRIETÁRIO:

Juliano P...
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

QUADRO DE ÁREAS

DATA:

ESCALA:

INDICADA

ÁREA:

DESENHO:

KAROLINE

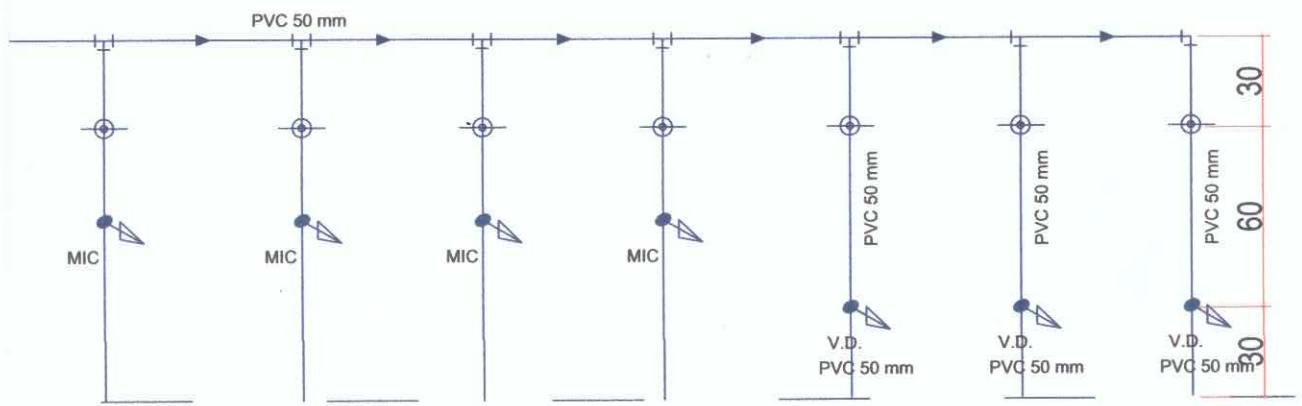
PRANCHA Nº:

03

03

OBSERVAÇÕES

- * CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL;
- * QUAIS QUER ALTERAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AOS AUTORES DO PROJETO;
- * MEDIDAS EM CENTÍMETROS;



H04

KAROLINE CRESTANI

karolcrest@gmail.com

PROJETO_HIDROSSANITARIO

CONTEÚDO:
 PLANTA_BAIXA_HIDRO
 DETALHES

RESPONSABILIDADE PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

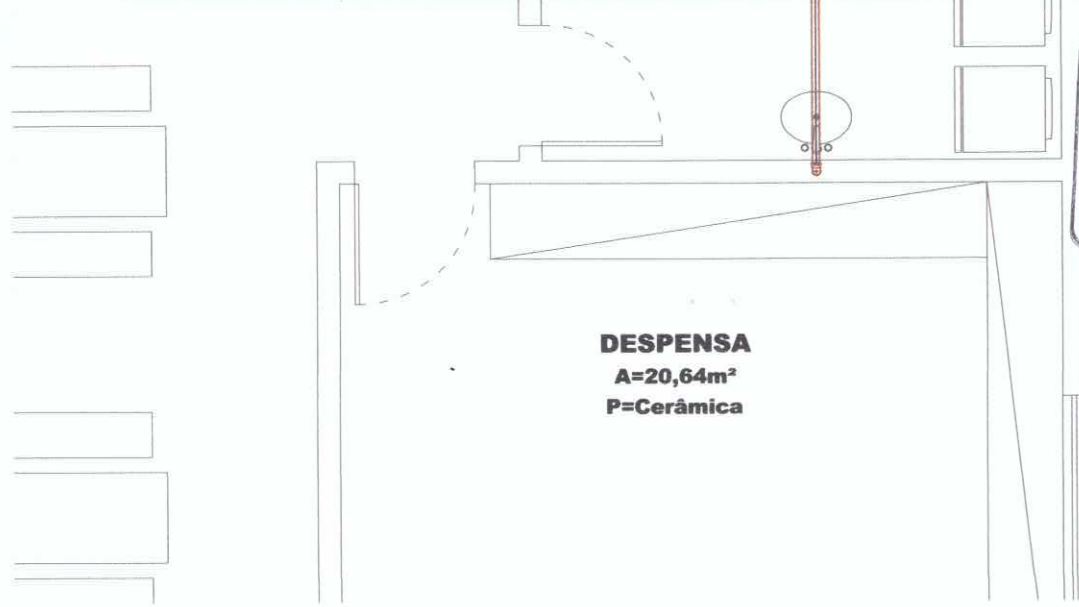
Karoline Crestani
KAROLINE APARECIDA CRESTANI
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU_A61466-1

Juliano Pereira
 Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

QUADRO DE ÁREAS OBSERVAÇÕES * CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL; * QUAIS QUER ALTERAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AOS AUTORES DO PROJETO; * MEDIDAS EM CENTÍMETROS;	DATA:
	ESCALA: INDICADA
	ÁREA:
	DESENHO: KAROLINE
	PRANCHA Nº: <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">01</div> <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">02</div>

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 055
 Comissão Permanente de Licitação



DESPENSA
A=20,64m²
P=Cerâmica

KAROLINE CRESTANI

karolcrest@gmail.com

PROJETO HIDROSSANITARIO

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA SANITARIO
 DETALHES

RESPONSABILIDADE PROJETO: PROPRIETÁRIO:

Karoline Crestani

KAROLINE APARECIDA CRESTANI
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU A61466-1

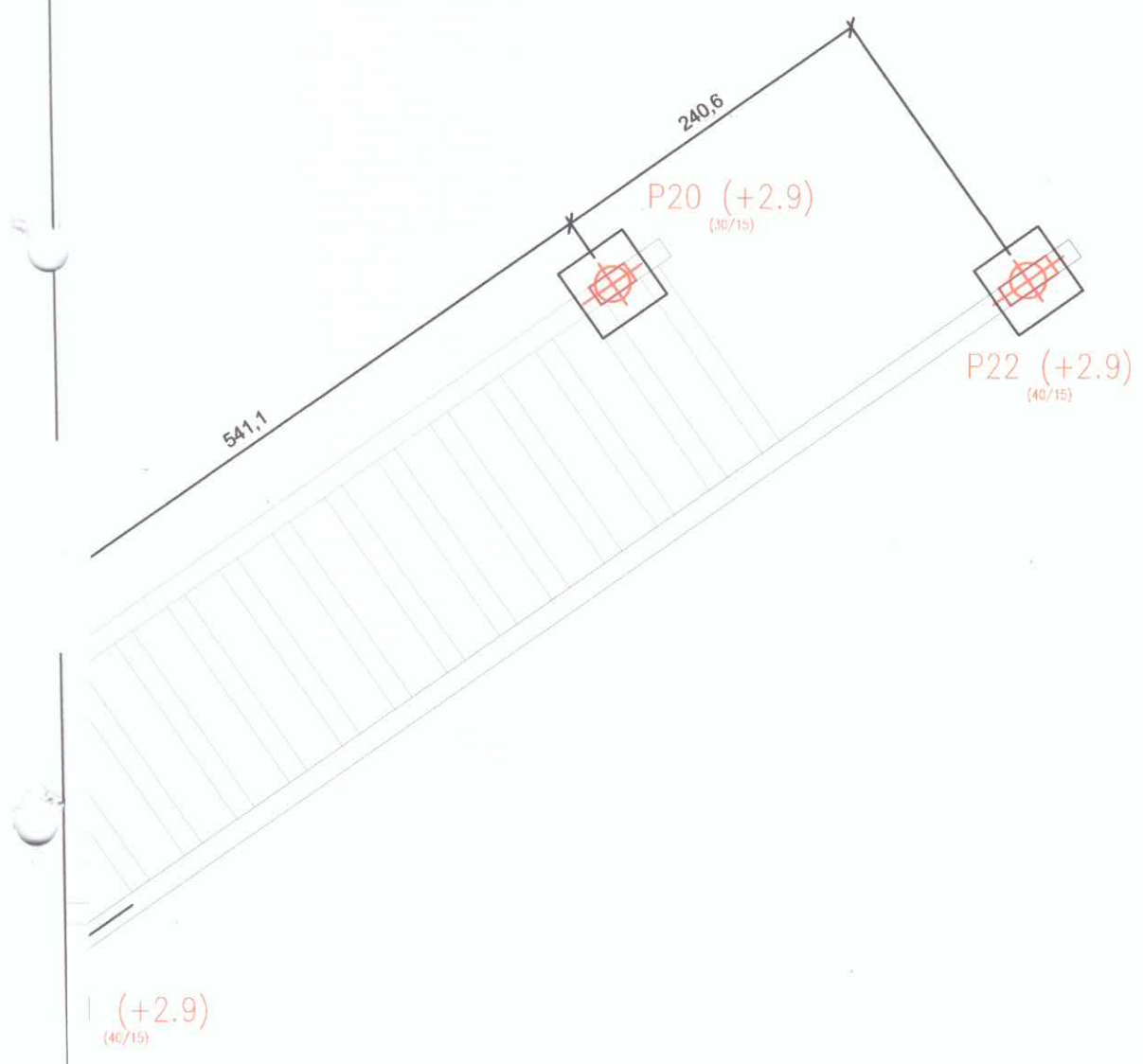
Juliano Pizzi
 Prefeitura Municipal de Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

QUADRO DE ÁREAS	DATA:
	ESCALA: INDICADA
	ÁREA:
	DESENHO: KAROLINE
OBSERVAÇÕES	PRANCHA N°:
	02

- OBSERVAÇÕES
- * CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL;
 - * QUAIS QUER ALTERAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AOS AUTORES DO PROJETO;
 - * MEDIDAS EM CENTÍMETROS;

02
02



ado Direito
, em geral



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

Processo Adm. nº: 22/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagto. / Reajuste: APÓS EMISSÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO MEDIANTE NOTA FISCAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 6 MESES
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
39	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras n	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
42	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras n	4.4.90.51.98.00.00.00	217.575,73
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
	02.05.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras n	4.4.90.51.98.00.00.00	120.000,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
73	02.05.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras n	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
Total previsto:				537.575,73

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (01-01-30919)	537.575,7300	537.575,73
Total Geral ----->				537.575,7300	537.575,73

Irineópolis, 12 de Junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



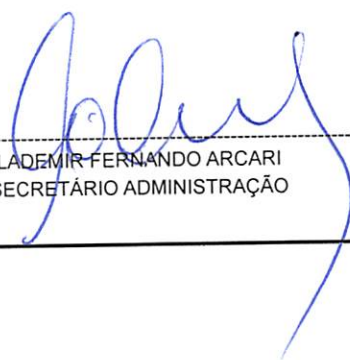
Irineópolis, 12 de Junho de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação N° 22/2019, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 12 de Junho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 22/2019
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: APÓS EMISSÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO MEDIANTE NOTA FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 6 MESES
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Urgência: NÃO
.. - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
39	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras m Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras m Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	4.4.90.51.98.00.00.00	217.575,73
70	02.05.1.003.4.4.90.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras m Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	4.4.90.51.98.00.00.00	120.000,00
73	02.05.1.003.4.4.90.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras m Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
Total Previsto :				537.575,73

Irineópolis, 12 de Junho de 2019.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/1
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 061
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

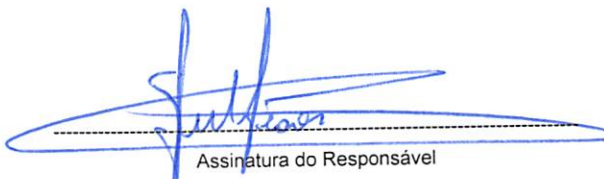
Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2019
Data do Processo Adm.: 12/06/2019
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
39	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	724.954,00	100.000,00
42	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	600.000,00	217.575,73
70	02.05	1.003	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	128.990,00	120.000,00
73	02.05	1.003	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	106.000,00	100.000,00
					Total Previsto:	537.575,73

					Total Geral:	537.575,73
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 12/06/19


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2019

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI				
Proj./Ativ.	1.002	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental.				
38	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
39	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	100.000,00	724.954,00
40	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	150.000,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	123.983,00
42	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	resto	600.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.599.937,00
Proj./Ativ.	1.003	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras mun. - Ensino Infantil - Pré Escala				
69	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	614,00
70	4.4.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	120.000	128.990,00
71	4.4.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	30.200,00
72	4.4.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	22.796,00
73	4.4.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	100.000	106.000,00
Total do Projeto/Atividade:						288.600,00
Total da Unidade:						1.888.537,00
Total do Órgão:						1.888.537,00
Total Geral:						1.888.537,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 345/2018, de 17 de Outubro de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretário:

Andressa Bendlin.

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back

Patricia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

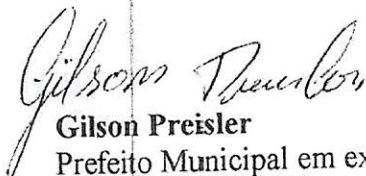
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

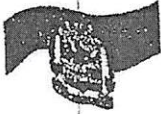
LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 22/2019
Número Processo / Ano: 22/2019
Data do Processo: 12/06/2019
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
39	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	724.954,00	100.000,00
42	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	600.000,00	217.575,73
70	02.05	1.003	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	128.990,00	120.000,00
73	02.05	1.003	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	106.000,00	100.000,00
					Total Previsto:	537.575,73

					Total Geral:	537.575,73
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 12/06/19.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 345/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n.º 22/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 05/2019, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, no regime de **Empreitada por preço Global**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Educação, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Decreto Municipal nº 3062/2016.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 09 de Julho de 2019**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

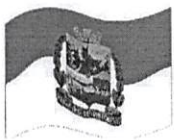
- ❖ A obra consiste em reforma e ampliação no Núcleo Educacional Guilherme Bossow;
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

2.3. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º **01** contendo os documentos de habilitação e de n.º **02** contendo a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL).....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Irineópolis.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **ATENÇÃO: caso a proponente tenha sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão emitida tanto pelo sistema “SAJ”, quanto pelo sistema “eproc”, ambos do Poder Judiciário de Santa Catarina.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário. Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, para esta licitação.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo VI)

5.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA- /CAU, no máximo de 30 dias.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.

d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

e) **Relação formal das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

f) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

g) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

i) Para as devidas comunicações, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome de pelo menos uma pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à comunicação dos fatos, considerando os licitantes avisados e intimados para a devida manutenção e reparação.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

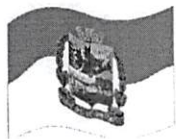
5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

b. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2143-1, conta nº 821-4. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 6 a, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

c. O indicado no item "a", deverá ser protocolado até o segundo dia útil antecedente a data de abertura prevista no preâmbulo deste.

d. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da homologação e adjudicação, sem juros e correções, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Irineópolis; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal com carimbo CNPJ da empresa, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras** ou **entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) O Cronograma Físico Financeiro deverá fazer parte da proposta e assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra.

c) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento (**Anexos VII**), com preço unitário e total;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, conforme anexo VII deste edital, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3. Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais) e em caso de discordância entre preços unitários e totais, será considerado como correto o preço unitário.

6.4. Deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens desta planilha. A ausência de um ou mais itens nesta planilha acarretará a desclassificação da proposta.

6.5. Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias da data de abertura das Propostas.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.7 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

7.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

7.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovada através de Certidão Junta Comercial do Estado, declarando que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 09** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão dos direitos, não havendo nenhum representante da empresa proponente, a sessão será suspensa e a empresa será intimada através da imprensa oficial do Município – DOM/SC Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, manifeste por escrito, se for de interesse o seu direito de preferência, sob pena de preclusão dos direitos.

8.4.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

9.1. Será admitido o preço máximo de **R\$ 537.575,73 (Quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

9.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

10. REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11. RECURSOS

11.1. Recursos provenientes de recursos próprios.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

Projeto Atividade 1002

- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental –
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39);
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental –
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (42).

Projeto Atividade 1.003

- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil –
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (70);



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil -
4.4.90.00.00.00.00.0257 (73).

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

14.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para a execução é de **06 (seis) meses** conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IX** deste Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no **Diário de Obras**, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo e aprovados pelo fiscalizador.

15.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

15.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

16. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

16.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

16.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

16.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

16.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.10. A Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão de cada boletim de medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, e Decreto Municipal nº 3062/2016, serão retidos no ato de cada pagamento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



17.2. Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.3 - **A Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria Municipal da Educação pela Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiro Civil, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

18.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

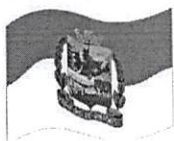
18.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

18.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

21.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.2.2. A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

22.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 meses após a assinatura do Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



24. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

24.1. O edital poderá ser impugnado:

- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Irineópolis, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

25.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

25.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

25.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

25.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial;

25.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

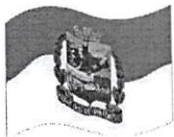
25.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

25.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Anexo VII – Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- Anexo VIII – Projeto;
- Anexo IX – Planilha de Orçamento;
- Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XI – Memorial Descritivo.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no conforme abaixo relacionado:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
- IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;
- JORNAL A NOTÍCIA – JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL;
- JORNAL O IGUASSU – JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL;
- MURAL PUBLICO – IMPRENSA OFICIAL – LEI Nº 1.018/2001 DE 21 DE ABRIL DE 2001;
- DOM/SC- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA;
- SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO – www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis (SC), 12 de junho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Contrato de Prestação de serviços para reforma e ampliação do Núcleo Educacional Guilherme Bossow, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 22/2019, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços nº 05/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste em reforma e ampliação no Núcleo Educacional Guilherme Bossow;
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.
- ❖ Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** _____ (_____), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$(.....) e da mão de obra R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC e Decreto Municipal nº 3062/2016. serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiro Civil, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1002
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39);
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (42).
- ✓ Projeto Atividade 1.003
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil – 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (70);
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil -4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (73).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 05/2019, Processo Licitatório n.º 22/2019, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 05/2019, Processo Licitatório n.º 22/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 089
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços n.º

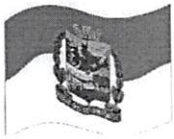
O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:**(Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n° 22/2019

Tomada de Preços n° 05/2019

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2019 - TP**

Processo Administrativo: 22/2019
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 12/06/2019

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina	Fl. nº 100
Comissão Permanente de Licitação	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 345/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2019-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

Irineópolis, 12 de Junho de 2019.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 22/2019

Licitação: 5/2019 - TP

Data do Processo: 12/06/2019

1	IMPRESA NACIONAL	13/06/2019	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	13/06/2019	Edital/Justificativa
3	JORNAL A NOTICIA	13/06/2019	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	13/06/2019	Edital/Justificativa
5	INTERNET	13/06/2019	Edital/Justificativa
6	DOM SC	13/06/2019	Edital/Justificativa
7	MURAL PUBLICO	13/06/2019	Edital/Justificativa

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 09:00 horas do dia 09/07/2019 até às 09:00 horas do dia 09/07/2019 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
-CEP 89440-000

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (01-01-30919)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:30 horas do dia 12/06/19, até às 16:30 horas do dia 12/06/19.

Irineópolis, 12 de Junho de 2019.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2021/2019

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 103
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1213/2019
Data da Compra: 10/06/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2347)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
				Total Geral:	198,24
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Junho de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2019 14:41:43
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 5350926
Data prevista de publicação: 13/06/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11766918	EXTRATO DOU - REFORMA.rtf	a850a4f1f7f8a7cf 0a4adf04c6dc25b5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 de Julho de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 12 de junho de 2019.



Linhas: 16
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2018/2019

Fl. nº 107

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.:
Data da Compra: 10/06/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2344)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		222,24	222,24
					Total Geral:	222,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	222,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Junho de 2019

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 108



Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 de julho de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

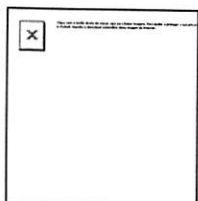
RB 229, 24

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 14:28
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat

Data do orçamento: 12/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: **48-3665-6200**

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 609755/19

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,171	30,99

Data da publicação.....: 13/6/2019

Validade da proposta..: 13/6/2019

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

DOM/SC Prefeitura municipal de Irineópolis

Data de Cadastro: 12/06/2019 Extrato do Ato Nº: 2054329 Status: Novo
Data de Publicação: 13/06/2019 Edição Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 de julho de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br (<http://www.irineopolis.sc.gov.br>).

Irineópolis, 12 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2054329, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2054329>

(<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2054329>)

[q=id:2054329](https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2054329))

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05
Município: IRINEOPOLIS

Data: 10/06/2019
Nº do empenho : 2349/19
Ordinário
Processo : AF-2022/2019

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000009



Dotação Inicial:	676.588,00	Empenhos anteriores :	667.690,55
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	541,97
Anulações:	2.250,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	674.338,00	Total (B) :	668.232,52
		Saldo (A - B) :	6.105,48

CNPJ: 10757 NC COMUNICACOES SA
Endereço: R CACADOR,112 -
C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16
Banco:

Cidade: Joinville UF: SC
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência: Fone: 5132186782
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", NA EDIÇÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019. (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial
Contrato : 09/2019

Data :
Data : 01/01/2017
Data : 01/01/2019

Número : 22/2016

Encarregado do serviço Credor

JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2022/2019

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Contrato Nr.: 17/2017
Aditivo Nr.: 09/2019
Data do Aditamento: 10/06/2019
Sequência: 8
Processo Nr.: 59/2016
Data Processo: 09/11/2016
Data da Homologação: 01/01/2017

nº 112
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2349)

Folha: 1/1

Fornecedor: NC COMUNICACOES SA Código: 10757 Telefone: 5132186782
Endereço: R CACADOR,112 - Banco:
Cidade: Joinville - SC - CEP: 89203-610 Agência:
CNPJ: 79227963001316 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL".

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, TAMANHO 2 COL X 4 CM. (01-01-14256)		541,97	541,97

		Total dos Itens:	541,97
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	541,97

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 de julho de 2019**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: O Iguassú - Admin [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 16:37
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg

recebido

Em 12/06/2019 14:48, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA **13 DE JUNHO DE 2019**, O EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **22/2019** – PM.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani R.S. Mischka
Depto de Licitações
Fone: (47) 3625-1111

--



Atenciosamente,

Kely Sati
Administração

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924



Livre de vírus. www.avast.com.

Guaramirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Concorrência 48/2019 - PMG
Processo Licitatório: 48/2019
Tipo: Maior lance ou oferta - Por Item
Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS DE EMPREENDIMENTOS QUE SE ESTABELEÇAM NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, OU NELA APLIQUEM SUAS ATIVIDADES
Entrega dos Envelopes: 31/07/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 31/07/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 10 de junho de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI Prefeito

Cod. Mat.: 609717

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo para realizar a obra da construção de uma garagem em estrutura metálica e de um depósito em alvenaria no terreno do CRAS no Bairro Vila Nova, Município de Itaiópolis - SC, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme memorial descritivo e Especificações Técnicas. Entrega dos envelopes: até às 13:45 horas do dia 01 de julho de 2019. Local: Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, Itaiópolis/SC. Abertura dos envelopes: no dia 01 de julho de 2019 às 14:10 horas na Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou no site www.itaiofficial.sc.gov.br. Itaiópolis, 12 de junho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito
Cod. Mat.: 609784

Jaraguá do Sul

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que *está promovendo alteração no edital (itens 2.2; 7.1, alíneas "k" e "p.2"; 21.1 e 23.30) e nos seus Anexos IV - Projeto Básico/Termo de Referência e V - Planilha Orçamentária*. Sendo assim, e por força do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Observação: As visitas técnicas já realizadas, serão consideradas válidas para participação do certame, não sendo necessário novo agendamento.
O Edital Versão III contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 14/06/2019. As demais informações permanecem inalteradas.
Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 609646

Iporã do Oeste

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 02 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA COM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Junho de 2019

LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 609649

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC. Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 12 de junho de 2019
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 609755

Joinville

RESUMO DO JULGAMENTO DO RECURSO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 093/2019, destinado a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores. Diante aos motivos expostos no julgamento do Recurso, a Comissão decide NÃO CONHECER ao recurso interposto pela empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 12 de junho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beiffuss
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 609670

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através Tomada de Preços nº 056/2019 destinado a contratação de empresa para execução e implantação de cerca de proteção nos limites de áreas pertencentes a INFRAERO junto ao Aeroporto de Joinville, adjacentes ao Contorno da Estrada João de Souza Mello e Alvim, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor: LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 132.751,94.
Joinville, 12 de junho de 2019.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beiffuss
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 609675

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 022/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 753260, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: DENTAL OESTE EIRELI, Lote 107 - R\$ 24.360,00 DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, Lotes 9, 44, 67, 115, 116, 118 e 145 - R\$ 18.170,20. E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, Lote 59 - R\$ 1.700,00. EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, Lotes 50, 89, 139, 140, 142 e 143 - R\$ 18.361,50.
Joinville/SC, 12 de junho de 2019
Jean Rodrigues da Silva - Secretário da Saúde.
Fabricio da Rosa - Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 609811

Leoberto Leal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame Locação pelo Município de Leoberto Leal, o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, Centro, Município de Leoberto Leal, medindo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente medindo, 16,00 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos medindo, 16 metros com terras dos expropriados, Lado Direito, medindo 30,00 metros, com terras do outorgante comprador, e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros com a Avenida Adolfo Scheidt, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de São João Batista sob o nº R-1.3.636, Livro 02, folhas 0001, e o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, Município de Leoberto Leal, medindo 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente, medindo 14,50 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos, medindo 14,50 metros com terras dos expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros, com terras do outorgado comprador, devidamente registrado na Comarca de São João Batista sob nº R-1.3.636, livro nº 02, folhas 0001, totalizando uma área de 915,00 m² (novecentos e quinze metros quadrados), para alojar o Parque de Diversões Infantil em Madeira, até 31 de dezembro de 2019. LOCADOR: ERVINO SEBASTIÃO LOPES, portadora do RG nº 296.993-9, e do CPF nº 105.208.569/53, localizado a Rua Aquino de Campos, nº 96, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela em 30 de junho de 2019 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Em 12/06/2019.
VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 609786

Irineópolis**PREFEITURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 - PM**

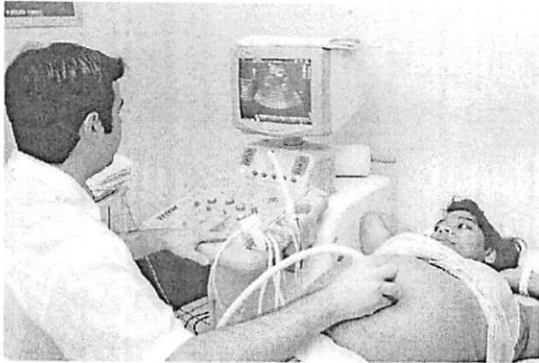
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Estado reforça atendimento materno-infantil em vários hospitais



Os hospitais do Estado em Ivaiporã, em construção, e de Telêmaco Borba, em fase final de adequação, serão dedicados preferencialmente ao atendimento da mulher. A medida atende diretriz do atual governo para reforçar ainda mais o cuidado materno-infantil. No total, serão 137 novos leitos dedicados às mães e recém-nascidos.

Hospital Regional de Telêmaco Borba, nos Campos Gerais, terá 33 novos leitos ainda neste ano, com 10 vagas de UTI Neonatal e 20 de UTI para adultos. A unidade será referência para a região da rede de cuidados da mulher, o que inclui gestantes e bebês. Por enquanto, parte do ambulatório está operando para consultas do pré-natal, numa média de 123 atendimentos por mês.

Localizado no Centro do Paraná, o Hospital Regional de Ivaiporã está com 50% das obras executadas e deve abrir as portas no primeiro semestre de 2020. Serão abertos 104 leitos normais e 10 de UTI. Nos dois casos, os atendimentos serão 100% pelo SUS.

As novas unidades de tratamento intensivo do Interior vão se somar a duas UTIs de qualidade ainda não existente no Paraná, cada

uma com dez leitos, que estão sendo instaladas no chamado Anexo da Mulher do Hospital do Trabalhador, em Curitiba. A ala vai atender pacientes da capital e cidades do entorno, mas também estará aberta para gestantes de outras partes do Estado, caso necessário.

A abertura das UTIs só depende da chegada de equipamentos importados e estarão em pleno funcionamento no segundo semestre. Uma será destinada às mães e outra será exclusiva para atenção neonatal, para bebês de grande prematuridade - nascidos com menos de 1 quilo.

COMPLEXO - As UTIs do Hospital do Trabalhador integram um complexo com 60 leitos da nova maternidade. A ala conta com uma equipe médica especializada em intercorrências na gravidez, como hipertensão, diabetes, cardiopatias, entre outras. Ali, mães e filhos recebem os cuidados próprios de um centro de excelência sem paralelo no Paraná. O prédio do Anexo foi entregue no dia 28 de dezembro do ano passado, e desde então vem sendo equipado e mobilado.

A transferência da maternidade do HT para a nova área permitiu

a abertura de espaço para a ampliação do Pronto Socorro, que vai dobrar de tamanho. A medida também reforça a Rede Materno Infantil da Secretaria de Estado da Saúde, cuja função é organizar a atenção e a assistência do pré-natal, parto, puerpério (período pós-parto de 42 dias) e acompanhamento do desenvolvimento das crianças no primeiro ano de vida.


LEITE - Em paralelo o Governo do Estado está implantando, neste mês de junho, no Hospital Regional do Sudoeste, um Banco de Leite Humano para atender os municípios da 8ª Regional de Saúde, que soma 27 municípios. A inauguração está marcada para o dia próximo dia 24.

Nun esforço conjunto com a prefeitura de Francisco Beltrão, e apoio do Rotary Vila Nova e da comunidade, a Secretaria da Saúde investiu R\$ 320 mil na aquisição de equipamentos. O mobiliário, computadores e freezers ficaram por conta do Rotary.

O novo Banco de Leite se soma a outros 13 já existentes no Estado, que já asseguraram 6 mil litros de leite humano nos quatro primeiros meses deste ano, para bebês prematuros nascidos no Paraná.

REDUÇÃO - No primeiro quadrimestre deste ano, a mortalidade materna no Paraná teve uma pequena redução de 21 para 20 óbitos. Para perseguir resultados ainda melho-

Precisando de mais visualizações?

Anuncie aqui  42 9 9942-4111

Município de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 118

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 14/06/2019 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

11/06/2019-00006 - TRANSCAVASUL LTDA - CNPJ 12.838.265/0001.42.
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 14/06/2019 as 17:00hs. (Publicado em 13/06/2019).

11/06/2019-00009 - VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - CPF 781.377.139.72.
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 14/06/2019 as 17:00hs. (Publicado em 13/06/2019).

11/06/2019-00015 - TEREZINHA KURTEN KRAFFT - CPF 312.966.379.72.
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 14/06/2019 as 17:00hs. (Publicado em 13/06/2019).

11/06/2019-00024 - MARIO GOMES DE ANDRADE - CPF 296.784.399.72.
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 14/06/2019 as 17:00hs. (Publicado em 13/06/2019).

11/06/2019-00041 - VAGNER FAVERO - CPF 048.840.909.85.
Cedula de Credito Bancario por Indicacao - faixa de valor "C" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 14/06/2019 as 17:00hs. (Publicado em 13/06/2019).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 12 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita à Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 12 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DOE MÓVEIS

PARA O BAZAR MANTEDOR DA CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL.

#COMPARTILHE



BAZAR
R. FREI ROGÉRIO, Nº 142
CENTRO - PORTO UNIÃO - SC

42 3522-0322

ral le

ando Vidas”,
18 e que narra
a depois de um
Síndrome de
ença autoimune
os sentidos,
a visão e audição.
la Tarde Cultural
dos/SOIS é uma
ra o calendário
Nacional da Luta
al, comemorado
No evento também
vel para compra o
har melhora o meu
do Programa Arte
a jornalista Iraci
do este ano.
de colaborar
s, salgados, sucos e
ra partilhar com os
io café colaborativo
o durante a tarde.



Um dos destaques da Tarde Cultural é a estreia da remontagem da peça "Olhares", do Grupo de Teatro Arte para Todos

CHAMA DA CORRIDA DA PAZ PASSARÁ JOINVILLE

Pela primeira vez presente em todos os países do Hemisfério Sul, a Corrida da Paz vai passar por Joinville nesta sexta-feira. É a maior corrida de revezamento com tocha do mundo. A largada foi em Bali (Indonésia) em janeiro, e de 4 a 30 de junho os corredores voluntários vão passar com a tocha da paz por estradas, cidades e escolas do Brasil com o intuito de promover a paz e a harmonia entre os países. No Brasil a corrida da Paz vai passar 22 cidades. A corrida com a tocha chegará a Joinville às 13h30 entrando pelo Pórtico da Expoville, junto à BR-101. Em seguida será levada para dois eventos com estudantes na Escola Positivo e no Colégio Bom Jesus/Ielusc. O principal momento, aberto ao público, será a partir das 16 horas com a subida ao Mirante do Boa Vista e descerramento de placa alusiva ao evento. Criada pelo filósofo e professor indiano Sri Chinmoy em 1987, a Corrida da Paz (Peace Run) busca promover a amizade e compreensão internacionais.

Exposição inédita

Nova exposição internacional de arte, ainda inédita

gerson.schwobelk@somosns.com.br
3431-8848
@gersonjunior



GERSON JUNIOR

Artesista Remota do Litoral
F.I. nº 119
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imepolis

GENDA



RAFAEL RIBEIRO, NSCTV



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 12C
↑ 25C

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 14C
↑ 26C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CARTA DE SERVIÇOS](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Multas - Receita e
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º 05/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 09 / JUL / 2019

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

13/06/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 22 -2019 - REFORMA DO NUCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW [0,3MB]

13/06/2019 - Arquitetonico 01 [3,0MB]

13/06/2019 - Arquitetonico 02 [0,3MB]

13/06/2019 - Arquitetonico 03 [1,0MB]

13/06/2019 - Cronograma - Escola Rio Branco [0,0MB]

13/06/2019 - Eletrico [1,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 1.14 [0,1MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 2.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 3.14 [0,2MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 4.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 5.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 6.14 [0,4MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 7.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 8.14 [0,4MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 9.14 [0,4MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 10.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 11.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 12.14 [0,2MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 13.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco - 14.14 [0,3MB]
13/06/2019 - ESTRUTURAL - Rio Branco Arrimo [0,1MB]
13/06/2019 - Hidro 01 [0,3MB]
13/06/2019 - Hidro 02 [0,3MB]
13/06/2019 - Memorial Descritivo - Rio Branco [0,6MB]
13/06/2019 - Orçamento - Escola Rio Branco [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

13/06/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (*Principal*)

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NUMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
FESTA DO TRATOR

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIOS
FLY TRANSPARÊNCIA



NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preço nº 05/2019, que a empresa CONSTRUTORA ALVIN LOPE LTDA EPP (CAL) representada por ALVIN LOPES participou da Visita Técnica realizada em 01/07/2019 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Irineópolis/Sc, 01 de JULHO de 2019.



Prefeitura Municipal

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2


Empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ: 08.102.568/0001-05

Rua Paraná 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax: (51) 3608-1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SANTA CATARINA

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preço nº 05/2019, que a empresa F&J Engenharia Lda representada por Jessica Grezelle participou da Visita Técnica realizada em 03/07/2019 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Irineópolis/Sc, 03 de Julho de 2019.

Marcelo Carvalho
Prefeitura Municipal

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134849 D
VISTO CREA SC 123189-2

Jessica Grezelle
Empresa

Empreendimentos Moreira

CNPJ: 32.109.017/0001-78

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 124
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROTOCOLO


Prefeitura Municipal de Irineópolis –SC
Setor de Licitações



Ref.: procedimento Licitatório nº 22/2019
Modalidade Tomada de Preços nº 05/2019

JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.017/0001-78, com sede à Rua André Piwowarski, 301 – Bairro São José, cidade de Cruz Machado/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Lucas Moreira, portador do Carteira de Identidade nº 14.046.091-5, e do CPF sob nº 112.094.559-35, vem solicitar protocolo de Seguro Garantia Apólice nº 0775.36.5.801-3.

Cruz Machado, 01 de julho de 2019


José Lucas Moreira
Administrador

R: André Piwowarski, 301 – São José – CEP: 84620-000
Cruz Machado – Paraná
Telefone: (42) 8887.3453



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regularmentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.36.5.801-3	CONTROLE Nº 86135654	PROPOSTA Nº 65 8613565-4
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNIC DE IRINEOPOLIS

ENDEREÇO : R PARANA, 200 - CENTRO - IRINEOPOLIS/SC CEP: 89440-000

CNPJ/CPF : 83.102.558/0001-05

TOMADOR : JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO : R R PROF.ANDRE PIWOWARSKI, 301 - SAO JOSE - CRUZ MACHADO/PR CEP: 84620-000

CNPJ/CPF : 32.109.017/0001-78



CORRETOR : CARRICO VIEIRA CORR E ASS DE SEGS LTDA

SUSEP: 53572J SUSEP OFICIAL: 10.0535729

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 5.375,76	08/07/2019	08/12/2019

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NA RUA TOLENTINO STANGUERLIN, EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BITURUNA / PR, CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 27/06/2019 09:54

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff7067700dfcb Data e Hora: 27/06/2019 09:54

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.36.5.801-3	86135654	65 8613565-4

SEGURADO : MUNIC DE IRINEOPOLIS

ENDEREÇO : R PARANA, 200 - CENTRO - IRINEOPOLIS/SC CEP: 89440-000

CNPJ/CPF : 83.102.558/0001-05

TOMADOR : JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO : R R PROF.ANDRE PIWOWARSKI, 301 - SAO JOSE - CRUZ MACHADO/PR CEP: 84620-000

CNPJ/CPF : 32.109.017/0001-78



A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019003607750058013000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

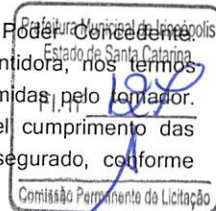
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couverem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

1 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;

ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item

14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora, a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

Prefeitura Municipal de Ineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 129

do contrato, a
seguradora com

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

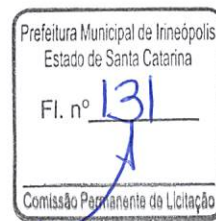
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 133
Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO
Em 04/07/19
Protos. sob o
n.º 307
[assinatura]
ASSINATURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0282761

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
[assinatura]
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
[assinatura]
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0282761**
Controle Interno(Código Controle): **927754377**
Data de Emissão: **02/07/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0282761.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282761
Proposta: 2350946

Frontispício de Apólice

Controle Interno (Código Controle): 927754377 Instrumento de Licitação

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC**, CNPJ 83.102.558/0001-05, RUA PARANA, 200 IRINEOPOLIS, as obrigações do **TOMADOR LIDERANCA CONSTRUcoes LTDA - EPP**, CNPJ 22.783.640/0001-58, R XV DE NOVEMBRO 356 SL 02 CENTRO MCO MONTE CASTELO SC, até o valor de R\$ 5.375,76 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 5.375,76	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.375,76	08/07/2019	09/10/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 05/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Joinville - SC. 02/07/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282761
 Proposta: 2350946

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):927754377
 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
 As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
 Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	5.375,76
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento				
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)	
1	09/07/2019	6408066	190,00	

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 02/07/2019

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
.....15/365.....13%.....195/365.....73%.....
.....30/365.....20%.....210/365.....75%.....
.....45/365.....27%.....225/365.....78%.....



60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice: 01-0775-0282761



DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0282761

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo:



Associado: F2J ENGENHARIA LTDA
Cooperativa: 0719
Conta Corrente: 02496-9

RECEBID
Em 04/07/19
Protocolo sob o
n.º 303
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 144
Comissão Permanente de Licitação

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 498609631

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Cooperativa/Agência: 2143

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 821-4

Favorecido: Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Data da Transferência: 04/07/2019

Hora da Transferência: 08:47:30

Valor a Transferir (R\$): 5.375,76

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descrição: garantia proposta

Tarifa (R\$): 0,00

Autenticação Eletrônica: 710D.653D.D0AD.182E.B9E4.A253.B994.A17D

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



04/07/2019 08:55:55



DOC Eletrônico / TED - Consulta remetente

Conta creditada

Agência 2143-1
Conta 821-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE I
Período 04/07/2019 a 04/07/2019

Remetentes

Remetente	Data	Documento	Valor R\$	Tipo DOC	Finalidade	Banco	Favorecido	CPF/CNPJ
F2J ENGENHARIA LTDA	04/07/2019	3.887.420	5.375,76		Transferência internacional em reais	748 BANCO SICREDI	Prefeitura Municipal de Irineópolis	30.841.089/0001-80

Transação efetuada com sucesso por: J2778260 BERNADETE SCHUSTER LONGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 00000012349-MMB/2019

VALOR EM R\$5.375,76

(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CNPJ: 83.102.558/0001-05

VIGÊNCIA: de 09 de Julho de 2019 até 09 de Outubro de 2019

FINALIDADE E OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019.

Nós, MAXXIMUS MERCHANT BANK: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ:13.703.820/0001-91 com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes, 11-64- Centro- Bauru/SP -CEP:17015-012, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como FIADORA, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº10.406/ 2002, Lei 13.105/2015, artigos.83; 300, 301 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro patrimonial Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, da Empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA ME - na Rua Charqueada Lote 181, s/nº, Centro, CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR - CNPJ: 02.746.438/0001-49 , até o limite de R\$5.375,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e validade, conforme a finalidade e objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019 ficando certo que V.S.ªs. deverão dentro do prazo de 03(Trés) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir da FIADORA, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FIADORA desonerada da obrigação assumida por função deste documento. A fiadora, sendo notificada para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da AFIANÇADA.

São Paulo, 03 de Julho de 2019.



Assinado digitalmente por:
Eduardo Roberto Maciel
eduardo@maxximusbank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Código de segurança





MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

São Paulo, 03 de Julho de 2019.

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CNPJ: 83.102.558/0001-05

REFERENTE:

CARTA FIANÇA Nº 00000012349-MMB/2019

Prezados senhores,

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso "SITE" como segue:

www.maxximusbank.com.br

Digitar o PIN: 1378704200000012349

Após estes procedimentos, os senhores encontrarão em nossa tela a autenticidade do documento acima.

Em caso de dúvida, queiram entrar em contato através de nosso e-mail ou telefone:

E-mail: maxximusbank@maxximusbank.com.br

Contato: (014) 3208-7775



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 00000012373-MMB/2019

VALOR EM R\$5.375,76

(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS SC.
CNPJ: 83.102.558/0001-05

VIGÊNCIA: de 09 de Julho de 2019 até 09 de Outubro de 2019

FINALIDADE E OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019.

Nós, MAXXIMUS MERCHANT BANK: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ:13.703.820/0001-91 com sede em São Paulo, à Rua Antônio Alves, 13-38- Centro- Bauru/SP -CEP:17015-330, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como FIADORA, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº10.406/ 2002, Lei 13.105/2015, artigos:83; 300, 301 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro patrimonial Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, da Empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI – na Rua: Eugenio de Souza, nº77, Sala 02, Centro Cis - Canoinhas/SC – CNPJ: 24.703.351/0001-27 , até o limite de R\$5.375,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e validade, conforme a finalidade e objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019 ficando certo que V.S.ªs. deverão dentro do prazo de 03(Trés) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir da FIADORA, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FIADORA desonerada da obrigação assumida por função deste documento. A fiadora, sendo notificada para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da AFIANÇADA.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.



Assinado digitalmente por:

Eduardo Roberto Maciel
eduardo@maxximusbank.com.br

válido: ✓

não-exprado: ✓

não-revogado: ✓

Código de segurança





MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

PARA:

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS SC.
CNPJ: 83.102.558/0001-05

REFERENTE:

CARTA FIANÇA Nº 00000012373-MMB/2019

Prezados senhores,

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso "SITE" como segue:

www.maxximusbank.com.br

Digitar o PIN: 1324291400000012373

Após estes procedimentos, os senhores encontrarão em nossa tela a autenticidade do documento acima.

Em caso de dúvida, queiram entrar em contato através de nosso e-mail ou telefone:

E-mail: maxximusbank@maxximusbank.com.br

Contato: (014) 3208-7775

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0282890

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: 01-0775-0282890
Controle Interno(Código Controle): 496741886
Data de Emissão: 04/07/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0282890.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282890
Proposta: 2353177

Frontispício de Apólice

Controle Interno (Código Controle: 496741886)

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS**, CNPJ 83.102.558/0001-05, Rua Paraná n.º 200 IRIENEOPOLIS, as obrigações do TOMADOR **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, CNPJ 28.582.733/0001-09, R ZACARIAS GOES VASCONCELOS 360 CENTRO UNIAO DA VITORIA PR, até o valor de R\$ 4.676,91 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 4.676,91	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.676,91	08/07/2019	05/09/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich N.º de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo N.º de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR. 04/07/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0282890
Proposta: 2353177

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):496741866
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	4.676,91
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	300,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	300,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	11/07/2019	6417048	300,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 04/07/2019

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- | ---%-do--- | Relação a ser aplicada sobre a vigência --- | ---%-do---
original para obtenção de prazo em dias--- | ---Prêmio--- | original para obtenção de prazo em dias--- | ---Prêmio---

.....15/365.....13%.....195/365.....73%.....
.....30/365.....20%.....210/365.....75%.....
.....45/365.....27%.....225/365.....78%.....



60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

.....

Apólice: 01-0775-0282890



DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0282890

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC.**

*Recabido em
09/07/2019*



DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA estabelecida à Rua Laranjeiras do Sul, 280, Paraná com CNPJ nº 80.243.769/0001-70, Inscrição Estadual nº 9079543745 neste ato representada por ELISEU SCQUIAVON, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob n.º 934.325.429-68, portador do RG sob n.º 6.161.532-6/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, vem mui respeitosamente perante V. Excelência, com fulcro no artigo 19, I, do Novo Código de Processo Civil, por intermédio de sua procuradora RAYANI HOLTZ MACEDO, inscrita na OAB/PR 66.843, possuindo escritório de advocacia com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 850, conjunto 303, torre B, na cidade de Curitiba-PR, possuindo o endereço eletrônico: raya-ni@hfvocacia.com.br, apresentar, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 24 do Edital do Tomada de Preço n. 05/2019, Processo Licitatório 22/2019, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

1. SÍNTESE FÁTICA.

Foi publicado o Edital do Tomada de Preço n. 05/2019, Processo Licitatório N° 22/2019, pela Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC, representada neste ato pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 345/2018, com a realização do referido certame no dia 09/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC, Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Paraná, 200, CEP 89440-000, tendo como objeto a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS



E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.

A ora Impugnante se trata de candidata licitante para o TP 05/2019 deste Município, e do exame do edital vislumbrou-se exigências que extrapolam os limites legais, segundo própria diretriz do Tribunal de Contas da União – TCU, razão pela qual ensejou a interposição da presente interpelação, pelos fundamentos que seguem.

2. LEGITIMIDADE.

A Impugnante é licitante candidata do certame, de modo que, é legítima para apresentar impugnação ao edital, na forma do item 24.1, 'b' do edital TP 05/2019.

3. FUNDAMENTOS.

Nos dizeres da doutrina autorizada, Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, a licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, **abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório**, a possibilidade de formularem proposta dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.

No mesmo sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello², trata-se de “*certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. **Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.**”.*

¹ DE PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p.524.



Precipuamente, a realização de licitação tem como finalidade, segundo Marcus V. C. Bittencourt, “garantir a observância do princípio da isonomia entre os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública”³.

A natureza do procedimento licitatório tem como principal alicerce o princípio da igualdade, que se encontra expresso na Carta Magna, no art. 37, XXI, *in verbis*:

*Art. 37, XXI, CFRB/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)*

A Lei 8.666/93 aprofunda, ventilando em suas diretrizes principais o direito de competitividade – que decorre do princípio da igualdade, em seu art. 3º, § 1º, I:

Art. 3º, §1º, 8.666/93 – É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Encontra-se de forma implícita em normativa vigente, supra transcrita, a vedação à Administração fazer exigências inadequadas, desproporcionais e desarrazoadas que comprometam, restrinjam ou frustrem a competitividade. Assegura-se, pois, aos Administrados disputarem em igualdade de condições nos negócios que as pessoas governamentais pretendam contratar com particulares.

³ BITTENCOURT, Marcus Vinicius Correa. 4. ed. Belo Horizonte: Forum, 2010, p. 114.



Dito isto, o princípio da isonomia e da igualdade obsta que se façam exigências que extrapolem a necessidade, proporcionalidade e previa discriminação em normativa específica, neste caso o edital.

Por assim dizer no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, tem-se no art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. (sem grifos no original)

O § 2º acima transcrito indica que poderá a Administração exigir capital mínimo para licitante OU as garantias previstas pelo art. 56 § 1º (caução, seguro ou garantia). ISTO É, o legislador indicou que as exigências serão alternativas, e não simultâneas.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União a exigência simultânea "além de extrapolar as exigências de qualificação econômico-financeira previstas em lei, ela poderia prejudicar o caráter competitivo da licitação.". Vejam-se teor jurisprudencial:

Plenário:

"(...) 21. Da análise do art. 31, inciso III e §§2º e 3º, da Lei de Licitações, verifica-se que, para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, é exigível garantia – limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da mesma Lei – ou capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

22. Depreende-se dos subitens 6.5.6.5 e 6.5.6.6 do edital que foram acumuladas, respectivamente, as exigências de capital mínimo e garantia de 1% (um por cento), respectivamente, em desconformidade com o §2º, art. 31, da Lei 8.666/1993. O dispositivo é claro no sentido de que as exigências em tela são alternativas e, portanto, excludentes.



23. Corroborando esse entendimento, a fim de garantir o caráter competitivo previsto no art. 3º, inciso I, da Lei de Licitações, a jurisprudência deste Tribunal é pacífica ao afirmar que a Administração não pode exigir, para a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes na fase de habilitação do certame, a apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo juntamente com prestação de garantia de 1% (Acórdãos 383/2010 - TCU - 2ª Câmara, 556/2010 - TCU - Plenário, 2.098/2010 - TCU - 1ª Câmara, 107/2009 - TCU - Plenário, 1.102/2009 - TCU - 1ª Câmara, 1.265/2009 - TCU - Plenário, 2.073/2009 - TCU - Plenário, 6.613/2009 - TCU - 1ª Câmara, 1.039/2008 - TCU - 1ª Câmara, 701/2007 - TCU - Plenário, 1.028/2007 - TCU - Plenário, entre outros).

24. Além disso, diante de farta jurisprudência nesse sentido, em 30/5/2012, este Tribunal editou a Súmula 275, com fundamento no art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme transcrito a seguir:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

25. A FUB se equivoca quando alega que a garantia dos procedimentos licitatórios, disposta no art. 31, inciso III, da Lei 8.666/96, não seria abrangida pela proibição de acumulação de exigências disposta no §2º do mesmo artigo. O §1º do art. 56 da Lei de Licitações apenas define as modalidades de garantia (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária). Assim, o §2º do art. 31 é bem claro no sentido de que a Administração só pode exigir, para efeito de comprovação econômico-financeira, capital mínimo ou a garantia, numa das modalidades definidas pelo §1º do art. 56.

26. Dessa forma, verifica-se que as disposições editalícias acima mencionadas vão, quando exigidas de forma conjunta, de encontro às regras estabelecidas na lei de regência e à jurisprudência deste Tribunal. (peça 1, p. 5).(Plenário, TC 019.357/2012-5, Relator JOSÉ JORGE, 22/08/2012, sem grifos no original)

É o que se extrai da Orientação do Plenário e da Segunda Câmara do TCU:

Requisitos de habilitação indevidos: 1 - Exigência simultânea de capital social mínimo e de garantia da proposta. Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no edital da Concorrência n.º 002/2009, destinada à contratação das obras do Centro de Convenções de Umarama/PR, envolvendo recursos federais transferidos pelo Ministério do Turismo. Entre as supostas irregularidades, as quais justificaram a oitiva do Prefeito Municipal, mereceu destaque a "exigência simultânea de comprovação de capital social mínimo e de apresentação de garantia da proposta [...], decorrente do descumprimento do art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93". Em seu voto, o relator destacou que a exigência simultânea, na fase de habilitação, de capital social ou patrimônio



líquido mínimo e de garantia da proposta é, de fato, irregular. Além de extrapolar as exigências de qualificação econômico-financeira previstas em lei, ela poderia prejudicar o caráter competitivo da licitação. (...) (Acórdão n.º 2035/2010-Plenário, TC-005.033/2010-1, rel. Min. Valmir Campelo, 18.08.2010.)

Exigências de habilitação restritivas ao caráter competitivo da licitação: 3 - Comprovação de caução até cinco dias antes da licitação. Outra possível irregularidade apontada no edital da Concorrência n.º 01/2005, promovida pela Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, destinada à contratação das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário e infraestrutura urbana na sede do município, foi a "exigência de comprovação de caução até 5 (cinco) dias antes da licitação.". Para a unidade técnica, os argumentos oferecidos pelo ex-Prefeito e pelo Presidente da Comissão de Licitação à época, ouvidos em audiência, revelaram-se insuficientes para refutar a irregularidade noticiada. Considerando que a caução "integra a documentação relativa à fase de HABILITAÇÃO, cujos documentos devem ser apresentados em envelope fechado, a ser aberto na data de abertura do processo licitatório", a exigência da prestação antecipada "fere o disposto na legislação vigente.". Ao concordar com a unidade técnica, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu aplicar multa aos responsáveis, sem prejuízo de determinar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA que, em futuras licitações que envolvam recursos federais, "abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios exigências, não justificadas, que restrinjam o caráter competitivo das licitações", especialmente com relação à "comprovação de caução anteriormente à fase de habilitação". (Acórdão n.º 4606/2010-2ª Câmara, TC-015.664/2006-6, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 17.08.2010.)

Dito isto, é uníssono o entendimento quanto à impossibilidade de combinar estes requisitos, eis que ofendem objetivamente à competitividade.

Tem-se que o edital TP 05/2019, ora objeto deste impugnação, em seus preceitos antevê de forma concorrente A EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO e PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PRÉVIA À ABERTURA DOS ENVELOPES. A exigência de capital está prevista no item 5.1.3 – "b" do edital e a prestação de caução está prevista no item 6 do edital.

A exigência simultânea ofende o caráter competitivo da licitação e, por sua vez, não honra a concretização do interesse público, finalidade precípua em toda a



atividade da Administração Pública, eis que vincula exigência ilegal que restringe a participação do certame.

Desta feita, cogente o provimento desta impugnação para afastar a ilegalidade incorrido, sob pena de prejudicar o caráter competitivo da licitação.

4. PEDIDOS.

Ante o exposto, requer a Ilustre Comissão, pela retificação do edital da licitação TP 05/2019 – Irineópolis-SC, a fim de que restrinja o requisito para habilitação econômico-financeira tão somente à demonstração de capital social suficiente para cumprimento do objeto de certame, sob pena de ofender a competitividade do certame (art. 37, CRFB/88). Sobretudo tal retificação pretende efetivar o interesse pública em busca da contratação de proposta mais vantajosa à Administração.

Termos em que, Pede Deferimento,

Curitiba, 29 de Junho de 2019.

DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LUAN MORA FERREIRA

OAB-PR 59.047

RAYANI HOLTZ MACEDO

OAB-PR 66.843

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DALVA KIOKO FUKUDA, brasileira, solteira, Corretora de Imóveis, natural de Jaguapitã-Pr, nascida em 27/04/1953, portador da cédula de identidade RG n.º 694.762-0 SSP-PR, expedida em 10/07/1996, inscrita no CPF n.º 094.631.869-72, residente e domiciliada na Rua Cascavel, nº 1.498, Bairro: Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81750-090 e

WELLINGTON FUKUDA, brasileiro, solteiro, menor, impúbere, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/05/1973, portador da cédula de identidade RG n.º 5808333-0 SESP – PR expedida 12/07/1989, inscrito no CPF n.º 836.967.099-72, residente e domiciliado na Rua Cascavel, nº 1.498, Bairro: Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81750-090.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120191252-3 em 18/08/1987 e inativada em 22/09/2009 com sede e foro na Rua 24 de Maio, 262 conj 406, 04 andar, Edifício Comercial Masshington, Jardim Patrícia, CEP 80.220-060 Curitiba - PR devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.243.769/0001-70. Resolvem reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **WELLINGTON FUKUDA** devido atingir sua maioridade delibera complementar a qualificação da pessoa física constante neste contrato, nos termos do que dispõe a resolução plenária 002/2016 da Junta Comercial do Paraná, sendo que a qualificação passa a vigorar com a seguinte redação:

WELLINGTON FUKUDA, brasileiro, solteiro, empresário, maior, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/05/1973, portador da cédula de identidade RG n.º 5808333-0 SESP – PR expedida 12/07/1989, inscrito no CPF n.º 836.967.099-72, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº 955 apto 14, Bairro Agua Verde, CEP: 80620-000. Representado por sua procuradora **DALVA KIOKO FUKUDA**, brasileira, solteira, Corretora de Imóveis, natural de Jaguapitã-Pr, nascida em 27/04/1953, portador da cédula de identidade RG n.º 694.762-0 SSP-PR, expedida em 10/07/1996, inscrita no CPF n.º 094.631.869-72, residente e domiciliada na Rua Cascavel, nº 1.498, Bairro: Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81750-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que gira sob o nome **DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA** passa a ser denominada "**DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**" será regida por este contrato social, pelo contido lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede e foro na **RUA LARANJEIRAS DO SUL, 280, ALTO BOQUEIRÃO - CEP 81770310 – Curitiba - PR**, podendo a



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402030. NIRE: 41201912523.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto: Comercialização de bens e imóveis fora da faixa da fronteira do país, Administração de imóveis, corretagem de imóveis, administração de bens (telefone), Assessoria e planejamento imobiliário. A partir desta, o objeto social da empresa será: **Construções e/ou manutenções preventivas e corretivas de barragens e açudes, obras de irrigação, drenagens, pontes, viadutos, vias urbanas, estradas vicinais, rodovias, pavimentações asfálticas e poliédricas, revestimentos primários, saneamento e tratamento de esgoto;**

- Pavimentação bem como a implantação das suas respectivas infraestruturas;
- Elaboração, execução e/ou gestão de projetos de engenharias e arquitetura;
- Serviços de inspeção técnica;
- Supervisão de obras e gerenciamento de projetos;
- Perícia Técnica;
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e/ou telefonia;
- Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Elaboração de desenhos técnicos relacionados a engenharia e arquitetura;
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- Serviços de arquitetura;
- Administração de obras;
- Obras de fundações;
- Serviços de pinturas em edificações em geral;
- Impermeabilizações de obras de engenharia civil;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Construção de redes de abastecimento de águas;
- Coletas de esgotos e construções correlatas;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Preparação de canteiros e limpeza de terrenos;
- Montagem, desmontagem e Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Aplicação de revestimentos de resina em interiores e exteriores;
- Construção de piscinas;
- Instalação de piscinas pré-fabricadas;
- Colocação de vidros, cristais e espelhos;
- Comercio varejista de materiais elétricos;
- Comercio varejista de artigos de iluminação;
- Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Limpeza e varrição de vias urbanas, praças, rodovias e vias vicinais;
- Locação de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402030. NIRE: 41201912523.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Imepópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 1/10
Comissão Permanente de Licitação

- Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil;
- Compra e venda de bens imóveis e incorporação de empreendimentos imobiliários.
- Terraplenagem e deslocamento de resíduos;
- Sinalização de vias urbanas e rodoviárias;
- Montagem, instalação, manutenção elétrica e eletromecânica,
- Incorporação de imóveis próprios e de terceiros,
- Elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo,
- Elaboração e execução de projetos de topografia,
- Administração de empreendimentos e bens imóveis.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento construtivo. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: Ingressa na sociedade **ADRIANA FÁTIMA DE SOUSA SCQUIAVON**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/09/1981, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.820.579-0 SESP-PR, expedida em 10/07/2013 e inscrita no CPF nº 037.559.069-29, residente e domiciliada na Rua Brasílio Cuman, 1292, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 82.315-010;

ELISEU SCQUIAVON, brasileiro, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasílio Cuman, 1292, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 82.315-010, portador da cédula de identidade RG nº 6.161.532-6 – SESP/PR, expedida em 14/09/2001 e inscrito no CPF sob nº 934.325.429-68.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital social no valor Cz\$ 500.00,00 (Quinhentos mil cruzados) diante da conversão da moeda da época para atual, passa a ser de R\$ 90,91 (noventa reais e noventa e um centavos), dividido em 90,91 (noventa, noventa e uma) Quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, sendo dividido da seguinte forma:

Sócios	%	Valor
DALVA KIOKO FUKUDA	90,00	R\$ 81,82
WELLINGTON FUKUDA	10,00	R\$ 09,09
TOTAL	100,00	R\$ 90,91



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402030. NIRE: 41201912523.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ 80.243.769/0001-70****NIRE 4120191252-3****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A sócia **DALVA KIOKO FUKUDA**, já qualificada, detentora R\$ 81,82 (Oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), já atualizado pela moeda atual, retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante **ADRIANA FÁTIMA DE SOUSA SCQUIAVON**;

CLÁUSULA NONA: O sócio **WELLINGTON FUKUDA**, já qualificado, detentor de R\$ 09,09 (Nove reais e nove centavos), já atualizado pela moeda atual, retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **ELISEU SCQUIAVON**;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios cedentes, os sócios cessionários e a sociedade dão recíproca, plena, rasa, irrevogável e irreversível quitação, para não mais exigirem, um do outro, sob qualquer título ou pretexto as quotas do capital social ora transferidas, bem como os haveres correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A partir desta alteração fica elevado o Capital Social da empresa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, provenientes da integralização no valor de R\$ 99.909,09 (noventa e nove mil, novecentos totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional, sendo dividido da seguinte forma:

Sócios	%	Valor
ADRIANA FÁTIMA DE SOUSA SCQUIAVON	50,00	R\$ 50.000,00
ELISEU SCQUIAVON	50,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	100,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, d Código Civil - Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos apurados anualmente terão a destinação que for deliberada pelos Sócios, na forma deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. Do lucro remanescente, 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos sócios como dividendo obrigatório e o saldo ficará à disposição de deliberação da maioria dos sócios em reunião ou assembleia convocada para deliberação sobre a destinação de resultados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ 80.243.769/0001-70****NIRE 4120191252-3****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo – A sociedade está autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme dispõe o artigo 1.059, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócio, exerça ou renuncie o direito de preferência na sua aquisição, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administração da sociedade, por prazo indeterminado, caberá ao sócio **ELISEU SCQUIAVON** individualmente, representando a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante a Receita Federal, podendo usar o nome da empresa, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica o administrador dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: Ao sócio incumbido da administração da sociedade será atribuído pró-labore mensal fixado de acordo com a maioria do capital social e levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades ou atividade empresária, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, notadamente nas hipóteses previstas no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios quotistas ou em documento escrito firmado por votos de sócios que representem a maioria do capital social ou quórum exigido pela legislação em vigor à época da deliberação para as matérias específicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB N° 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ 80.243.769/0001-70****NIRE 4120191252-3****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se naquela data ao levantamento do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, para verificação do resultado do exercício. Os lucros poderão ser distribuídos na proporção das participações societárias dos sócios ou em proporções diferentes se houver deliberação unânime dos sócios em reunião ou assembleia convocada para deliberação sobre a destinação de resultados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o § 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A interdição, morte, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado no máximo em 90 (noventa) dias a contar do fato por empresa especializada em avaliações patrimoniais de sociedades e empresas, com observância dos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e dos critérios de avaliação do ativo e passivo previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Primeiro: Apurados em Balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em seis prestações iguais vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula Décima Sexta e serão pagos, a quem de direito, em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM-FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do Balanço Especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB N° 20180986651.
PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402030. NIRE: 41201912523.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

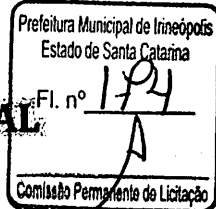
7

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários ao cumprimento das Leis vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação do art. 1053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas em seu Contrato Social não alteradas pelas disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, para a seguinte redação:

DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANA FÁTIMA DE SOUSA SCQUIAVON, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/09/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.820.579-0 SESP-PR, expedida em 10/07/2013 e inscrita no CPF nº 037.559.069-29, residente e domiciliada na Rua Brasilio Cuman, 1292, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 82.315-010;

ELISEU SCQUIAVON, brasileiro, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasilio Cuman, 1292, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná, CEP 82.315-010, portador da cédula de identidade RG nº 6.161.532-6 – SESP/PR, expedida em 14/09/2001 e inscrito no CPF sob nº 934.325.429-68,;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120191252-3 em 18/08/1987 e inativada em 22/09/2009, com sede e foro na **RUA LARANJEIRAS DO SUL, 280, ALTO BOQUEIRÃO - CEP 81770-310 - Curitiba - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402030. NIRE: 41201912523.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ 80.243.769/0001-70****NIRE 4120191252-3****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

80.243.769/0001-70. Resolvem efetuar nova consolidação contratual que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria gira sob a denominação de "**DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**" será regida por este contrato social, pelo contido lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Laranjeiras do Sul, nº 280, Alto Boqueirão, CEP 83.420-000 - Curitiba- PR, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social os ramos de **Construções e/ou manutenções preventivas e corretivas de barragens e açudes, obras de irrigação, drenagens, pontes, viadutos, vias urbanas, estradas vicinais, rodovias, pavimentações asfálticas e poliédricas, revestimentos primários, saneamento e tratamento de esgoto;**

- Pavimentação bem como a implantação das suas respectivas infraestruturas;
- Elaboração, execução e/ou gestão de projetos de engenharias e arquitetura;
- Serviços de inspeção técnica;
- Supervisão de obras e gerenciamento de projetos;
- Perícia Técnica;
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e/ou telefonia;
- Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Elaboração de desenhos técnicos relacionados a engenharia e arquitetura;
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- Serviços de arquitetura;
- Administração de obras;
- Obras de fundações;
- Serviços de pinturas em edificações em geral;
- Impermeabilizações de obras de engenharia civil;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Construção de redes de abastecimento de águas;
- Coletas de esgotos e construções correlatas;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Preparação de canteiros e limpeza de terrenos;
- Montagem, desmontagem e Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Aplicação de revestimentos de resina em interiores e exteriores;
- Construção de piscinas;
- Instalação de piscinas pré-fabricadas;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ 80.243.769/0001-70****NIRE 4120191252-3****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Colocação de vidros, cristais e espelhos;
- Comercio varejista de materiais elétricos;
- Comercio varejista de artigos de iluminação;
- Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Limpeza e varrição de vias urbanas, praças, rodovias e vias vicinais;
- Locação de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas.
- Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil;
- Compra e venda de bens imóveis e incorporação de empreendimentos imobiliários.
- Terraplenagem e deslocamento de resíduos;
- Sinalização de vias urbanas e rodoviárias;
- Montagem, instalação, manutenção elétrica e eletromecânica,
- Incorporação de imóveis próprios e de terceiros,
- Elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo,
- Elaboração e execução de projetos de topografia,
- Administração de empreendimentos e bens imóveis,

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento construtivo. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional, sendo dividido da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, d Código Civil - Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos apurados anualmente terão a destinação que for deliberada pelos Sócios, na forma deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. Do lucro remanescente, 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos sócios como dividendo obrigatório e o saldo ficará à disposição de deliberação da maioria dos sócios em reunião ou assembleia convocada para deliberação sobre a destinação de resultados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB N° 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ 80.243.769/0001-70****NIRE 4120191252-3****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo – A sociedade está autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme dispõe o artigo 1.059, do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócio, exerça ou renuncie o direito de preferência na sua aquisição, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade, por prazo indeterminado, caberá ao sócio **ELISEU SCQUIAVON** individualmente, representando a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante a Receita Federal, podendo usar o nome da empresa, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica o administrador dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: Ao sócio incumbido da administração da sociedade será atribuído pró-labore mensal fixado de acordo com a maioria do capital social e levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades ou atividade empresária, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, notadamente nas hipóteses previstas no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade serão tomadas em reunião dos sócios quotistas ou em documento escrito firmado por votos de sócios que representem a maioria do capital social ou quórum exigido pela legislação em vigor à época da deliberação para as matérias específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se naquela data ao levantamento do Balanço Patrimonial e a



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Demonstração de Resultados, para verificação do resultado do exercício. Os lucros poderão ser distribuídos na proporção das participações societárias dos sócios ou em proporções diferentes se houver deliberação unânime dos sócios em reunião ou assembleia convocada para deliberação sobre a destinação de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o § 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A interdição, morte, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado no máximo em 90 (noventa) dias a contar do fato por empresa especializada em avaliações patrimoniais de sociedades e empresas, com observância dos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e dos critérios de avaliação do ativo e passivo previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Primeiro: Apurados em Balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em seis prestações iguais vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula Décima Sexta e serão pagos, a quem de direito, em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM-FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do Balanço Especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

DUPLICK IMOVEIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ 80.243.769/0001-70

NIRE 4120191252-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários ao cumprimento das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação do art. 1053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de fevereiro 2018.



[Handwritten Signature]
ADRIANA FATIMA DE SOUSA SCQUIAVON

[Handwritten Signature]
ELISEU SCQUIAVON



[Handwritten Signature]
DALVA KIKO FUKUDA

[Handwritten Signature]
WELLINGTON FUKUDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB N° 20180986651.
PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402030. NIRE: 41201912523.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
 Portão - Curitiba-PR - CEP 80320-300
 Cartório - PORTÃO - Fone/Fax: (41) 3013.1667 - www.cartoriadoportao.com.br

Selo Digital Nº ZRtLq.9ZDht.7zWUX-5Y57N.2H6FJ
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **ELISEU SCQUIAVON e ADRIANA FÁTIMA DE SOUSA** -9363-
 FU4313XK-762759-88* Dou fé Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade
 Luanna de Sousa - Escrevente

Empreendedor: R\$ 11.800,00 (R\$ 11.800,00) - Selo - Cartório - 02/02/2018 - Curitiba - 052/2018

Prefeitura Municipal de Ineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 180
 Comissão Permanente de Licitação

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
 AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2278 - BAIRRO REBOUÇAS
 CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

Selo Digital: rNJ2P . XIHaV . 3oJDC - AEvrL . LFQpG
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
 [3zyapRi0]-DALVA KIKO FUKUDA
 [3zyapRi0]-DALVA KIKO FUKUDA

Em teste da verdade
 Curitiba, 20 de Fevereiro de 2018
 037 - CLEVERSON HOFFMANN DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Martin Souto Jentsch - Tabelião

VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEN.COM.BR - VALDO SEM EMENDAS E TACURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:37 SOB Nº 20180986651.
 PROTOCOLO: 180986651 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801402030. NIRE: 41201912523.
 DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA estabelecida à Rua Vicente Szczerbowski, nº. 74, bairro Birigui, Araucária, Paraná com CNPJ nº 80.243.769/0001-70, Inscrição Estadual nº 9079543745 neste ato representada por **ELISEU SCQUIAVON**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob n.º 934.325.429-68, portador do RG sob n.º 6.161.532-6/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.

OUTORGADA: HIGASHIYAMA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob n.º 3377, neste ato representada pelo sócio **LUAN MORA FERREIRA**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 59.047, advogada **RAYANI HOLTZ MACEDO**, brasileira, devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 66.843, com escritório profissional situado na Av. Anita Garibaldi, 850, 303B, na cidade de Curitiba/PR.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados, inclusive os contidos em cláusula AD JUDICIA ET EXTRA para representar a outorgante no foro em geral, ou onde com esta se apresentar, bem como participar de processos incidentes, preliminares, cautelares e acessórios; e especiais para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito da outorgante relativo ao objeto infra-assinado, podendo para tal fim, ditos procuradores, requererem o que convier, praticar todos os atos necessários e inerentes ao presente mandato, especialmente para fazer impugnações, reclamações, apresentar respostas, requisitar acessos aos processos administrativos, transigir, dar e receber quitação, enfim, tudo o que for necessário ao fiel exercício do presente mandato, podendo os outorgados substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de iguais poderes.

Curitiba, 09 de Maio de 2019.

DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 182
Comissão Permanente de Licitação

PROCURAÇÃO

OUTORGATÁRIO - PUBLIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita na Rua...
OUTORGADA - HIBASHYAMA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na...

OUTORGADA - HIBASHYAMA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na...
HOUTS SACCO, inscrito na Rua...

PROCURADOR...
representar a Outorgada no âmbito dos atos processuais...

SERVICO DISTRIITAL DE NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2199
Selo hXN08.KTuFz.DRTDV, Controle: Q54xx.Pa33W
Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELISEU SQUIAVON (274769). Dou
fé (0236)
Curitiba-PR, 13 de maio de 2019.
Em Teste da Verdade
Felipe dos Santos Grube - Escrevente



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 183
A
Comissão Permanente de Licitação


Signed and all signatures are valid. Signature Panel

Signatures Validate All

Rev. 1: Signed by RAYANI HOLTZ MACEDO <rayani.holtz@higashiyamaferreira.com.br>

Signature is valid:
Document has not been modified since this signature was applied
Signed by the current user
Signing time is from the clock on the signer's computer
Signature is LTV enabled

Signature Details
Certificate Details...
Last Checked: 2019.06.15 11:44:46 -03'00'
Field: Signature1 (invisible signature)
[Click to view this version](#)



**HIGASHIYAMA | FERREIRA
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA estabelecida à Rua Vicente Szczerbowski, nº. 74, bairro Birigui, Araucária, Paraná com CNPJ nº 80.243.769/0001-70, Inscrição Estadual nº 9079543745 neste ato representada por **ELISEU SCQUIAVON**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob nº 934.325.429-68, portador do RG sob nº 6.161.532-6/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.

OUTORGADA: HIGASHIYAMA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob nº 93377, neste ato representada pelo sócio **LUAN MORA FERREIRA**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 59.047, advogada **RAYANI HOLTZ MACEDO**, brasileira, devidamente inscrita na OAB/PR sob nº 66.843, com escritório profissional situado na Av. Anita Garibaldi, 850, 303B, na cidade de Curitiba/PR.

PODERES: Amolos aerais e ilimitados. inclusive os contidos em cláusula AD JUDICIA ET EXTRA para




Handwritten scribbles or marks.

Handwritten scribbles or marks.

Handwritten scribbles or marks.

Handwritten scribbles or marks, possibly including the number '33'.

TELEFONE/Phone number	
UF/State	PAÍS/Country


 MUNICÍPIO DE IRIENÓPOLIS-SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 Rua Paraná 200
 89440-000 Iriepópolis-SC

AGF - JOÃO GUALBERTO
 01 JUL. 2019
 CURITIBA - PR

AR

Prefeitura Municipal de Iriepópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 184
 Comissão Permanente de Licitação






Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 22/2019

Tomada de Preços nº 05/2019

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
nº 050719	
Prefeitura Municipal	

*Manter como exigência
de capital mínimo exigido*

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à impugnação ao edital de **Tomada de Preços nº 05/2019** tendo como objeto a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.

Versa a impugnação sobre a exigência simultânea de capital mínimo e garantia de 1% (um por cento) do valor estimado no objeto da contratação.

Alega em suma violação ao artigo 31, §2º da Lei nº 8666/1993 bem como entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, bem como restrição a competitividade pelas mesmas razões.

Requer enfim a retificação do edital a fim de que restrinja o requisito para habilitação econômico financeira tão somente à demonstração de capital social suficiente para cumprimento do objeto do certame.

De pronto, em análise aos autos, O § 2º do artigo 31 da Lei 8.666/1993 determina que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração pode incluir entre as exigências de habilitação dos licitantes a prestação de garantia de manutenção da proposta ou a comprovação de capital social ou de patrimônio líquido.

Existem duas garantias na lei de licitações, a garantia de manutenção da proposta, prevista no inciso III do artigo 31, e a garantia de execução do contrato, prevista no artigo 56 da mesma Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



De acordo com o que estabelece o § 2º do artigo 31 da lei de licitações, a Administração deve optar entre exigir: a) a garantia de manutenção da proposta; ou b) o capital social ou patrimônio líquido para qualificação econômico-financeira da proponente.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, **ou ainda** as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado. (grifou-se)

O Tribunal de Contas da União, já se posicionou, repetidas vezes, no sentido de que o edital não pode exigir garantia de manutenção da proposta e capital social ou patrimônio líquido simultaneamente para habilitação dos licitantes, como consta, por exemplo, no Acórdão 2.743/2016. Essa posição do Tribunal de Contas da União, de que as exigências são alternativas, ou uma ou outra, já é pacífica na doutrina brasileira.

Sendo assim, além do dispositivo legal prevalece a regra pacificada na doutrina e na jurisprudência de que não é possível fazer a exigências de garantia de manutenção da proposta e de capital social ou patrimônio líquido na mesma licitação, razão pela qual opino pelo **deferimento** da impugnação.

É o parecer.

Irineópolis, 04 de julho de 2019.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083 e OAB/SC 45.815-A

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Azor [azor@tce.sc.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2019 14:15
Para: 'Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis'
Assunto: RES: DUVIDA



Oi Rosani,

Havia um entendimento que não podia.

Veja a Súmula abaixo do TCU:

Súmula n.º 275

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

em mais:

2. A exigência simultânea de capital social mínimo e de garantia em montante correspondente a percentual do valor do contrato a ser celebrado, como condições de qualificação econômico-financeira, afronta o disposto no §2º, art. 31, da Lei 8.666/1993

Representação formulada por empresa apontou supostas irregularidades cometidas pela Fundação Universidade de Brasília/Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (FUB/Ceplan), na condução da Concorrência 175/2012, que tinha por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos de fundações e estruturas, arquitetura, acústica, sonorização, luminotécnica, cenotecnia, paisagismo, pavimentação, sistema viário e instalações prediais da Praça Maior do Campus Universitário Darcy Ribeiro. Entre as supostas ilicitudes, destaque-se a exigência simultânea de capital social mínimo e de garantia no montante correspondente a 1% do valor do contrato a ser celebrado, como condições de qualificação econômico-financeira. O relator, em linha de consonância com a unidade técnica, ressaltou que a cumulação desses quesitos afronta o disposto no §2º, art. 31, da Lei 8.666, de 1993 e a orientação jurisprudencial consolidada no enunciado nº 275 das Súmulas do Tribunal, a seguir transcrito: *“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”*. Anotou, ainda, que somente uma empresa apresentou documentação e proposta nessa concorrência. O Tribunal, em face dessa e de outras irregularidades identificadas nesse certame, decidiu: a) estipular prazo para que a FUB/Ceplan anule sua Concorrência 175/2012; b) informar àquela Fundação que a exigência simultânea de capital mínimo e de garantia correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação afronta o disposto no parágrafo §2º do art. 31 da Lei 8.666/1993. **Acórdão n.º 2239/2012-Plenário, TC-019.357/2012-5, rel. Min. José Jorge, 22.8.2012.**

5. A exigência simultânea de capital integralizado mínimo e de prestação da garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 afronta o disposto no § 2º do art. 31 dessa mesma lei

Auditoria na Superintendência da Funasa em Roraima avaliou o andamento da primeira etapa da obra de macrodrenagem no município de Caracaraí/RR, nas Bacias Livramento e São José do Operário. A equipe de auditoria apontou, entre vários indícios de irregularidades, o fato de o edital da licitação ter exigido, para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, a apresentação de capital integralizado mínimo de R\$ 257.731,00, simultaneamente com a garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Após avaliar os argumentos dos responsáveis (ex-prefeito, integrantes da comissão de licitação e assessora jurídica), considerou-as insatisfatórias, visto que a exigência de capital social ou de patrimônio líquido mínimo juntamente com a prestação de garantia, afronta o disposto no § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Isso porque, segundo tal comando, *“a comprovação econômico-financeira deve ser atendida por uma dessas possibilidades e não pelas duas juntas”*. Elencou, em seguida, diversas deliberações do Tribunal nesse sentido. O relator, por sua vez, ao endossar a proposta de encaminhamento da unidade técnica, ressaltou o fato de que *“Somente duas empresas, com sócios e endereços em comum, retiraram o edital, e apenas uma delas compareceu ao certame”*. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu, entre outras medidas, rejeitar as razões de justificativas dos responsáveis e apená-los com multa do



art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Precedentes mencionados: Acórdãos 2.098/2010, 1.102/2009, 6.613/2009 e 1.039/2008, todos da 1ª Câmara, 383/2010, da 2ª Câmara, 556/2010, 107/2009, 1.265/2009, 2.073/2009, 701/2007 e 1.028/2007, do Plenário. **Acórdão n.º 2521/2012-Plenário, TC-011.384/2011-5, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 19.9.2012.**

Mas há entendimentos mais recentes em sentido contrário:

3. Não viola o art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993 o edital da licitação exigir comprovação de patrimônio líquido mínimo pelo licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, concomitantemente com previsão de prestação de garantia contratual (art. 56) pelo contratado. Afronta aquele dispositivo legal a exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo e de garantia de participação na licitação (art. 31, inciso III) como requisitos de habilitação.

O TCU apreciou processo de representação a respeito de supostas irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços promovido pela Eletrobrás, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração do benefício auxílio alimentação. A primeira representante alegara “*que a estatal não poderia exigir, no edital de licitação, comprovação de patrimônio líquido (PL) mínimo cumulado com compromisso de futura prestação de garantia contratual, eis que: (i) essa cumulação é vedada pela legislação (inciso III c/c § 2º do art. 31 da Lei 8.666/1993); e (ii) a soma do valor do PL com o da garantia, no caso concreto, superaria o limite de 10% do valor estimado para a contratação (§ 3º do art. 31 da Lei 8.666/1990). Além disso, a exigência de PL no valor de R\$ 12 milhões implicaria, dado o vulto, em restrição ao caráter competitivo da licitação (inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993)*”, e pediu a concessão de medida cautelar para suspensão do certame. A segunda representante apontara supostas irregularidades na não realização da audiência pública prevista no art. 39 da Lei 8.666/1993 e no não parcelamento do objeto. Na apreciação preliminar, decidiu o relator em expedir a cautelar em razão de suposta irregularidade no cálculo do valor estimado da contratação, que definiria o valor exigível de patrimônio líquido, o montante da garantia de execução e a obrigatoriedade ou não de audiência pública prévia. Quanto à exigência concomitante de patrimônio líquido mínimo e de garantia de execução, entendeu o relator, na ocasião, não existir irregularidade. Para ele, “*a representante demonstra confusão entre os dois tipos de garantia previstos na Lei 8.666/1993: a garantia de participação e a garantia de execução. De fato, o art. 31, §2º, da citada lei veicula as possíveis exigências para qualificação econômico-financeira no certame, e que não podem ser cumuladas quais sejam: capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou prestação de garantias. Já os arts. 55, inciso VI, e 56 do mesmo diploma tratam da possibilidade de exigência de prestação de garantias para a execução do contrato, que nenhuma relação guarda com a apresentação de garantia de participação, mesmo porque os objetivos dessas garantias são distintos, vez que uma se destina a comprovar a capacidade financeira para adimplir a contrato futuro, e outra se destina a assegurar a entrega do que já está contratado. Note-se que a própria disciplina dessas garantias é distinta. Enquanto o art. 31, inciso III, dispõe que a garantia de participação se limita a 1% do valor estimado do objeto da contratação, o art. 56, § 2º, assevera que a garantia de execução não excederá 5% do valor do contrato. Deve-se ainda verificar que o art. 5º da Lei 10.520/2002 veda a exigência de garantia de proposta, mas nada trata sobre a garantia de execução, no que resta aplicável o disposto na Lei 8.666/1993*”. Na apreciação do mérito da matéria, reafirmou o relator seu posicionamento inicial quanto à inexistência de irregularidade neste ponto, mas propôs, e o Plenário aprovou, a procedência parcial da representação e a fixação de prazo para a anulação do pregão, em razão da ausência de audiência pública previamente ao certame.

Acórdão 2397/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

Minha opinião:

Um requisito é para avaliar a condição financeira da empresa frente aos compromisso com o futuro contrato, para fins de qualificação econômico financeira.

Outro é o seguro com a finalidade de garantir a execução contratual, sem relação com a qualificação ou condição da empresa.

Mas avaliem com base na relevância e materialidade do objeto licitatório.

Fico à disposição.

Att.

Azor El Achkar, M.Sc.
Auditor Fiscal de Controle Externo
Tribunal de Contas de Santa Catarina
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia

Divisão 4 – Concessões e PPPs
48 3221-3659
48 99980-1013



De: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis <patrimonio@irineopolis.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2019 13:34
Para: 'Azor' <azor@tce.sc.gov.br>
Assunto: DUVIDA

Boa tarde Azor, tudo bem?

Pode o Município pedir em um Processo para obras e serviços de engenharia para reforma em escola municipal seguro garantia da Proposta no valor de 1% (um por cento), e pedir na situação econômico financeira (balanço), conforme abaixo:

“... Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, para esta licitação.”

ATT.

Rosani R.S. Mischka
Depto de Licitações
Fone: (47) 3625-1111

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 31/2019 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 22/2019, Tomada de Preços nº 05/2019: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 345/2018. A empresa Duplick Empreendimentos Imobiliários Ltda encaminhou impugnação através do SEDEX OD034543743BR, sendo recebida dia 04 de julho de 2019, sendo então encaminhada para a Sr. Ana Maria Onevetch - Advogada para parecer jurídico, no qual foi acatada a impugnação. Com isso a comissão acata o parecer jurídico, retificando o edital retirando a garantia da proposta conforme solicitado no item 6. E mantido no item 5. subitem 5.1.3, alínea "b", a exigência do patrimônio líquido de 10%. Conforme solicitação do Sr. Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal de Irineópolis. Sendo mantida a mesma data de abertura do certame conforme descreve o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 5 de Julho de 2019

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANDRESSA BENDLIN

..... MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

..... MEMBRO

CRISTIANO BACK

..... MEMBRO

REINALDO STASIAK

..... MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 345/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n.º 22/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º. 05/2019, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, no regime de **Empreitada por preço Global**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Educação, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Decreto Municipal n° 3062/2016.

1.2. Os envelopes n.º. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de n.º. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 09 de Julho de 2019**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste em reforma e ampliação no Núcleo Educacional Guilherme Bossow;
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

2.3. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL).....

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Irineópolis.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **ATENÇÃO: caso a proponente tenha sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão emitida tanto pelo sistema “SAJ”, quanto pelo sistema “eproc”, ambos do Poder Judiciário de Santa Catarina.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário. Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, para esta licitação.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

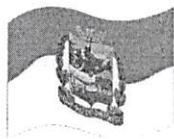
- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.(modelo anexo VI)

5.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA- /CAU, no máximo de 30 dias.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.

d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

e) **Relação formal das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

f) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

g) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

i) Para as devidas comunicações, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome de pelo menos uma pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á comunicação dos fatos, considerando os licitantes avisados e intimados para a devida manutenção e reparação.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA - RETIRADO

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal com carimbo CNPJ da empresa, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) O Cronograma Físico Financeiro deverá fazer parte da proposta e assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra.

c) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento (**Anexos VII**), com preço unitário e total;
- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, conforme anexo VII deste edital, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3. Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais) e em caso de discordância entre preços unitários e totais, será considerado como correto o preço unitário.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.4. Deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens desta planilha. A ausência de um ou mais itens nesta planilha acarretará a desclassificação da proposta.

6.5. Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias da data de abertura das Propostas.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.7 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

7.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

7.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovada através de Certidão Junta Comercial do Estado, declarando que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

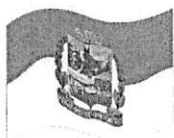
- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 09** deste Edital.

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão dos direitos, não havendo nenhum representante da empresa proponente, a sessão será suspensa e a empresa será intimada através da imprensa oficial do Município – DOM/SC Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, manifeste por escrito, se for de interesse o seu direito de preferência, sob pena de preclusão dos direitos.

8.4.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

9.1. Será admitido o preço máximo de **R\$ 537.575,73 (Quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

9.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

10. REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11. RECURSOS

11.1. Recursos provenientes de recursos próprios.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

Projeto Atividade 1002

- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39);
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (42).

Projeto Atividade 1.003

- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil – 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (70);
- Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil - 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (73).

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

14.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para a execução é de **06 (seis) meses** conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IX** deste Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no **Diário de Obras**, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo e aprovados pelo fiscalizador.

15.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

15.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

16. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

16.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

16.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

16.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

16.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



16.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

16.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.10. A Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão de cada boletim de medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, e Decreto Municipal nº 3062/2016, serão retidos no ato de cada pagamento.

17.2. Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



18.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria Municipal da Educação pela Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretaria da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiro Civil, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

18.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

18.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



21.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

21.2.1. As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.2.2. A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

22.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 meses após a assinatura do Termo de Contrato.

24. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

24.1. O edital poderá ser impugnado:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

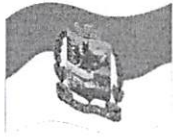
b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Irineópolis, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

25.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

25.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

25.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

25.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial;

25.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

25.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

25.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI - Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo VII – Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

Anexo VIII – Projeto;

Anexo IX – Planilha de Orçamento;

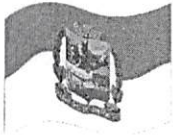
Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XI – Memorial Descritivo.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no conforme abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIARIO OFICIAL DO ESTADO;
- IMPRENSA NACIONAL – DIARIO OFICIAL DA UNIÃO;
- JORNAL A NOTÍCIA – JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL;
- JORNAL O IGUASSU – JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL;
- MURAL PUBLICO – IMPRENSA OFICIAL – LEI Nº 1.018/2001 DE 21 DE ABRIL DE 2001;
- DOM/SC- DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA;
- SITE OFICIAL DO MUNICIPIO – www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis (SC), 12 de junho de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Contrato de Prestação de serviços para reforma e ampliação do Núcleo Educacional Guilherme Bossow, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 22/2019, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 05/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

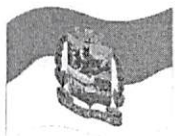
- ❖ A obra consiste em reforma e ampliação no Núcleo Educacional Guilherme Bossow;
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.
- ❖ Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ _____** (_____, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$(.....) e da mão de obra R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC e Decreto Municipal nº 3062/2016. serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O prazo máximo para a execução completa da obra é de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IX** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiro Civil, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1002
 - Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39);
 - Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (42).
- ✓ Projeto Atividade 1.003
 - Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil – 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (70);
 - Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil -4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (73).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

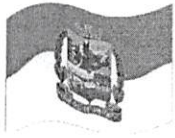
PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 05/2019, Processo Licitatório n.º 22/2019, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 05/2019, Processo Licitatório n.º 22/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

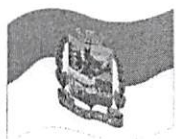
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 212
A
Comissão Permanente de Licitação

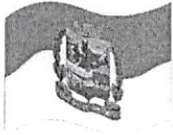
Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 213
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

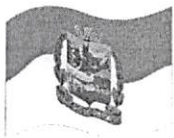
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

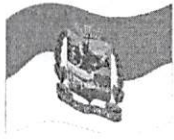
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

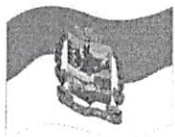
Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:**(Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa